

#### COMUNICADO CÂMARA Nº 013/2020

Santo André, 18 de setembro de 2020.

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

22 SEI 1052 2 100997



Prezados Senhores:

#### LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA

Comunicamos às empresas interessadas que a licitação abaixo citada restou DESERTA e encontra-se novamente aberta nesta Autarquia, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL: 74/2019 - PROC. Nº 115/2019 - OBJETO: Registro de preços para fornecimento de agregados de concreto. DATA DE ABERTURA: 01/10/2020 às 09:00 horas.

#### LICITAÇÕES PROGRAMADAS

Comunicamos às empresas interessadas que encontram-se abertas nesta Autarquia as licitações, conforme abaixo citadas:

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2020 - PROC. Nº 027/2020 - OBJETO: Registro de preços para fornecimento de disco de desbaste, fio de nylon para roçadeira e lâmina do tipo faca. DATA DE ABERTURA: 02/10/2020 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2020 - PROC. Nº 023/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de auditoria externa para o programa Sanear Santo André. DATA DE ABERTURA: 02/10/2020 às 14:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2020 - PROC. Nº 024/2020 - OBJETO: Registro de preços para fornecimento de luvas de segurança. DATA DE ABERTURA: 05/10/2020 às 09:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL: 018/2020 - PROC. № 022/2020 - OBJETO: Aquisição de gabiões. DATA DE ABERTURA: 05/10/2020 às 14:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar — Centro — Santo André-SP, através do site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou telefone: 4433-9935.

Atenciosamente

CLAUDIO VENDITTI

Diretora do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

EXMO. SR.
PEDRINHO BOTARO
PRESIDENTE DA C.M.S.A.



Service Municipal de Saneamento Ambiental de Santo Ando Avixas Caballero, 143 • Centro • Santo Ando • SP • (TEP 0904); \$2

CNPJ 57 604 530/0001-66 • 18, 626 723 377 11 • eves semasa spreto ti



S or other by

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DISCO DE DESBASTE, FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA E LÂMINA DO TIPO FACA.

PROCESSO DE COMPRA:

Nº 027/2020

**MODALIDADE:** 

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

**MENOR PREÇO** 

ABERTURA:

DATA: 02/10/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de disco de desbaste, fio de nylon para roçadeira e lâmina do tipo faca, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipal nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.

A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 1 de 44





#### 1. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para fornecimento de disco de desbaste, fio de nylon para roçadeira e lâmina do tipo faca, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no Anexo I deste Edital.

#### 2 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
  - 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- **2.2.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- **2.3.** Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 2 de 44





- 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- **2.3.3.** Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- **2.3.4.** Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- **2.3.5.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal n°123/06 e alterações posteriores.

#### 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por intermédio do fax nº 4433-9633 ou pelo email: <a href="mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br">licitacoes@semasa.sp.gov.br</a>, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/</a> e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
- 3.4 A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 027/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 3 de 44





#### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item.
- 4.2 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- **5.4** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III.**
- 5.5 Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 4 de 44





- 5.7 Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.

#### 6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
  - a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (ANEXO IV);
  - b) de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (ANEXO V);
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste edital (Anexo VI) e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (ANEXO VI):
- 6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (item 5 e subitens), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" Proposta.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 5 de 44





## 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- **7.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

- 7.4 Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 8 - DA PROPOSTA

- **8.1 -** A Proposta de Preços deverá:
  - a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do Anexo I, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 6 de 44





- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- d) Preço unitário e total do item, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
- e) O preço proposto, que será fixo e irreajustável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
- f) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 16.4;
- g) Marca e/ou fabricante e apresentação de prospecto dos materiais cotados conforme solicitado no Anexo I;
  - g1) As marcas pré-aprovadas ficam dispensadas de apresentação de prospecto, pois já foram submetidas a teste e aprovadas.
- i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

# 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
  - 9.1.1 A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 7 de 44





- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
  - 9.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

#### 10 - DOS LANCES

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.
- 10.2. Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- 10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 8 de 44





- 10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
  - **10.7.1** Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
  - 10.7.2 O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
  - 10.7.3 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10- Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
  - 10.10.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 9 de 44





# 11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 11.2 Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

# 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC:
  - b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

## 11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 10 de 44





- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo VII.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <a href="http://www.tst.jus.br/certidao/">http://www.tst.jus.br/certidao/</a> .Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

### 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- **b)** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
  - b.1 Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 11 de 44





- b.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 123/06 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5 Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o dispostos nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n° 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 Os Balanços, elencados no item 11.2.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
  - b.6.1 Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apesentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
  - Liquidez Corrente: <u>Ativo Circulante</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante
  - Liquidez Geral: <u>Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo
  - Índice de Endividamento Curto Prazo: <u>Passivo Circulante</u> ≤ 1,00 Ativo Total

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



Página 12 de 44





- **b.7.1** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.
- b.8 A empresa que apresentar resultado diferente dos solicitados no subitem
   b.7 deverá comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio liquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
  - 11.2.3.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
    - 11.2.3.1.1 Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
    - 11.2.3.1.2 Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
    - 11.2.3.1.3 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
    - 11.2.3.1.4 A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 13 de 44





### 11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 11.3 Os documentos solicitados no item 11.2.1 alíneas "a" e "b", item 11.2.2 alíneas "a" e "b" e 11.2.3 alínea "b" (se aprovado no cadastramento) poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria "B" com prazo de validade em vigor.
  - 11.3.1 Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens 11.2.2 alíneas "c" a "g", 11.2.3 alínea "a" e 11.2.4.
- 11.4 Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.
- **11.5** É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.6**. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 11.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no **item 11** do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 11.7.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.7.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 14 de 44





- 11.8. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

#### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, ou por documento devidamente assinado e digitalizado, enviado para o e-mail: <a href="mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br">licitacoes@semasa.sp.gov.br</a>, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 12.3 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- **12.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 15 de 44





- 12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.2.
- 12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### 13 - AMOSTRA

13.1 - Não há necessidade de apresentação de amostra.

### 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- **14.2** A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do **item 11** do Edital.
- 14.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 14.4 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

#### 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a Ata de Registro de Preços/Contrato, a qual terá efeito de "compromisso de fornecimento".
- **15.2-** A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da "minuta" que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 16 de 44





- 15.2.1 E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação.
  - **15.2.1.1 -** Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
  - 15.2.1.2 Assinada a respectiva Ata, a vencedora do certame passa à condição de "DETENTORA" da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 15.3 Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoría geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.4 O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **15.5 -** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
  - a) Fica a Detentora obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 15.6 A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços/Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o item 19.1.
- 15.7 Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
  - a) a quantidade do objeto a ser fornecido;
  - b) a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
  - c) o prazo máximo de entrega do objeto;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 17 de 44





- d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 15.8 Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 15.9 Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- **15.10-** Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da ata de registro de preços/Contrato sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- **15.11** Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
  - a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
  - b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1° ao 3° do Decreto Municipal n° 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- **15.12 -** Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
  - a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
  - b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 18 de 44





- C) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal n° 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1° ao 4° do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
- d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
- e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
- 15.13- A Ata de Registro de Preços/Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.
- **15.14-** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 15.15- Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- **15.16-** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10.

# 16.0 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 16.2 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 16.3 Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 19 de 44





- 16.3.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 16.4 Prazo de Entrega: Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da autarquia com previsão de até 05 (cinco) solicitações. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 16.5 Local de Entrega: a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 Vila Vitória.
- 16.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 16.7 O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

#### 17.0 - DOS PAGAMENTOS

- 17.1 Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
  - 17.1.1 Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 17.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 5º andar Centro Santo André SP CEP 09040-210.
- 17.3- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- 17.4 Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 17.5 Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 17.6 Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
  - 17.6.1- Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 17.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 17.7 As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.42.019.

#### 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
  - a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- **18.2** Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 18.3 Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.4 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 21 de 44





- 18.5 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - 18.5.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - 18.5.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
      - l. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
      - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - 18.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
    - 18.5.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
  - 18.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 18.6 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
  - **18.6.1** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - 18.6.2 Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 18.7 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 22 de 44





- 18.8 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 18.9 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 18.10 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.11 -** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **18.12** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

#### 19 - RESCISÃO

- 19.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
  - 19.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
  - 19.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - **19.1.3-** Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
  - **19.1.4 -** Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
  - **19.1.5** De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 19.2 Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no **subitem** 19.1.5, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 23 de 44





**19.3** - Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

#### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2 A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.6 A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 20.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.8 O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 24 de 44





- 20.9 A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 20.10 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 20.11 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- **20.12** Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.
- 20.14 Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação:

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;

Anexo VIII - Minuta da Ata/Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 17 de setembro de 2020.

Claudio Venditti
Departamento de Suprimentos
e Apoio Administrativo

L'IEDITAIS 2020/PREGÃO/PC 027.2020 - Aquisição de disco de desbaste, flo de nylon para roçadeira e lâmina tipo de faca ms

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 25 de 44





# EDITAL DE PREGÃO N° 015/2020 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preços para fornecimento de disco de desbaste, fio de nylon para roçadeira e lâmina do tipo faca, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

#### 1.1.1. Especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	DISCO DE DESBASTE, DUREZA 250, MEDIDAS 180 X 6,4 X 22,2 MM, PARA APLICAÇÃO NA REMOÇÃO DE SOLDAS, REBARBAS EM AÇO, FERRO FUNDIDO NODULÁR E MATERIAIS FERROSOS EM GERAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL.  AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL. O PRODUTO DA MARCA NORTON FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTES E APROVADO.	30	PC
2	FIO DE NYLON PERFIL QUADRADO DE 3,00MM PARA ROÇADEIRA MANUAL À GASOLINA INDICADA PARA CORTE DE GRAMA, MATO, PASTOS. EM BOBINA DE 2 KG COM APROXIMADAMENTE 250M.	8	вов
3	LÂMINA DO TIPO FACA 2 PONTAS COM DIÂMETRO ENTRE 300 E 305 MM, ESPESSURA DE 2,0 MM, FURO DE 20 MM, FEITA DE AÇO CROMO VANÁDIO DE ELEVADA RESISTÊNCIA PARA USO EM ROÇADEIRA MODELO STIHL FS 220, DE CORTE GRAMÍNEAS, RELVA E ARBUSTOS COM ATÉ 2 CM DE DIÂMETRO.  AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PROSPECTO DO FABRICANTE PARA COMPROVAR QUE O PRODUTO ATENDE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL. O PRODUTO MARCA STIHL FICA DISPENSADO DE APRESENTAR PROSPECTO, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTE E APROVADO.	400	PC

## 2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 26 de 44





- 2.2 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 2.3.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 Prazo de Entrega: Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da autarquia com previsão de até 05 (cinco) solicitações. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- **2.5 Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 Vila Vitória.
- 2.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 27 de 44





#### ANEXO II

#### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 027/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Endereço eletrônico:		
Endereço:	N°.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ N°:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco: nº / Agé		rrente:
Banco: nº / Agé Dados do Responsável Admin	istrador (sócio ou não)	rrente: rofissão:
Banco: nº / Agé Dados do Responsável Admin	istrador (sócio ou não)	rofissão:

ITEM	QTD	UN	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	30	PC	DISCO DE DESBASTE, DUREZA 250, MEDIDAS 180 X 6,4 X 22,2 MM, CONFORME ANEXO I.		
2	8	вов	FIO DE NYLON PERFIL QUADRADO DE 3,00MM, CONFORME ANEXO I.		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 28 de 44





LÂMINA DO TIPO FACA 2 PONTAS COM DIÂMETRO ENTRE 300 E 305 MM, ESPESSURA DE 2,0 MM, FURO DE 20 MM, CONFORME ANEXO I.
---

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local......de 2020.

Assinatura e carimbo da empresa

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 29 de 44





### **ANEXO III (MODELO)**

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N°. 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A empresa	com	sede	na
	,	inscrita	no
CNPJ/MF sob o n.º, representa		pelo	(a)
Sr(a)(cargo)(			
CREDENCIA o(a) Sr(a) portado	r(a)	do	R.G.
Nº e C.P.F. nº			
perante o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL D			
na licitação por Pregão Presencial nº/2020, podendo formular lance:	s verba	ais e pra	aticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de rec	ursos	em toda	as as
fases licitatórias:			
de de 2020			

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 30 de 44





#### **ANEXO IV (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Emp	resa), estabelecid	a a Rua	nº	, bairro
, no municípi	o de	Estado	de	
inscrita no CNPJ/MF sob	n°.	, Insc	crição Esta	dual nº.
	neste ato repres	entado por seu (s	ócio/procura	dor), Sr.
, portado	r da Cédula de Id	entidade RG nº. , ins	scrito no CPF	F/MF sob
o nº	, no uso de su	ıas atribuições legais	s, DECLARA	. sob as
penas da Lei, que inexistem	fatos impeditivos	à habilitação e par	ticipação no	referido
certame, uma vez que se faz	zem, até o prese	ente momento, satis	feitas as ex	digências
contidas na Lei Federal nº. 8666	6/93 e suas poster	iores alterações, ben	n como os be	enefícios
das Leis Federais e Municipal 1	23/06 e alterações	posteriores e 4660/2	2008, no que	couber.
Era o que tinha a declara	ır, a fim de produz	ir os efeitos jurídicos	e legais de d	direito.
	,de	de 2020.		
Al	Razão Social da E	mpresa		
Non Card	ne do Responsáve 30 do Responsáve	l/Procurador		
<u> </u>	Nº. Documento ide	entidade		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 31 de 44





# ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

# **DECLARAÇÃO**

inscrito no CNPJ n°
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.
, de de 2020.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador Nº Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 32 de 44





#### **ANEXO VI (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

#### DECLARAÇÃO

(	(Razã	io	Soc	ial	da	Em	pres	sa),	esta	abe	elec	ida	a F	Rua	_	_			_	nº.		_ , b	airro
incorito		_	NID	10	mı	ınıcı	pio	ae	-							Est	ado	) (	de				,
inscrita	110	_	INE	J/ IV	HE .	201	, 11	Q:									ın	132I	าดลัง	0	⊢sta.	dual	no
							. ne	ste	ato	r	epr	ese	nta	do	poi	se	u	(só	cio/	pro	cura	dor),	Sr.
0					, p	orta	dor	da (	Cédi	ıla	de	ide	ntid	ade	R	3 nº	. , İ	nsc	crito	no	CPF	F/MF	sob
o n°	1. 1			_	_			_, r	no u	so	de	sua	is a	trib	uiç	čes	lega	ais,	DE	<u>ECl</u>	_ARA	, so	b as
o nºpenas d	ia Le	!, (	que	a r	ec	eita	brut	a d	o ex	(er	cício	o a	nter	ior	(na	fori	ma	da	lei)	) ná	io ex	cede	eu o
iimite tix	(ado	no	аπ	ıgo.	30	aа	Lei	Cor	mple	me	enta	r 12	23/2	200(	6е	alte	гас	őe:	s no	aste	eriore	sh e	نم ا
iviunicipa	ai 94	07	/20	12,	nc	) qu	e c	oub	er,	COI	nfor	me	0	cas	Ю.	e a	ue	nã	o s	e e	∍nqu	adra	em
qualque	r das	hij	oóte	ses	s de	e ex	clus	ão i	relac	ior	nada	as r	ia le	gis	laç	ão c	itad	a.					
da Lei C declarar	ocor	en rêr	icia	ar 1 s po	123 oste	3/200 erior	)6 e es.	SU	as po	ost	erio	res	alte	eraç	őes	, cie	ente	da	a ob	riga	atorie	edad	e de
E	ra o	qu	e tir	ına	a c	iecia	arar,	a f	im d	e p	rod	uzir	os	efe	itos	jurí	dico	os e	e le	gais	s de	direit	0.
					-						_ de				_ de	202	20.						
					-		R	Razâ	io S	oci	al d	a E	mpr	esa			•						
						N			Res							or							
									Res														
									ocu														

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 33 de 44





PROCESSO Nº. 027/2020

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 015/2020**

#### **ANEXO VII (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Cargo

Nome/assinatura

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 34 de 44





## ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2020

PROCESSO Nº. 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

# CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA

DETENTORA:
Aos dias do mês de, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo
André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo,
compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o SERVIÇO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111, neste ato
representado por seu Superintendente,, brasileiro, engenheiro,
portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº
doravante denominados simplesmente "SEMASA", e, de outro lado, a empresa
, com sede na, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por
, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº,
doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente
instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula
primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 35 de 44





#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços/Contrato, o fornecimento pela DETENTORA do item abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 015/2020, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

I <b>TEM 02 - 08 BOBINAS -</b> FIO DE NYLON PERFIL QUADRADO DE 3,00MM PARA ROÇADEIRA MANUAL À GASOLINA INDICADA PARA CORTE DE GRAMA, MATO, PASTOS. EM BOBINA DE 2 KG COM APROXIMADAMENTE 250M. <b>MARCA:</b>
I <b>TEM 03 – 400 PEÇAS –</b> LÂMINA DO TIPO FACA 2 PONTAS COM DIÂMETRO ENTRE 300 E 305 MM, ESPESSURA DE 2,0 MM, FURO DE 20 MM, FEITA DE AÇO CROMO VANÁDIO DE ELEVADA RESISTÊNCIA PARA USO EM ROÇADEIRA MODELO STIHL FS 220, DE CORTE GRAMÍNEAS, RELVA E ARBUSTOS COM ATÉ 2 CM DE DIÂMETRO. MARCA:

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta ARP/Contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta ARP/Contrato.
- 2.2 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 Prazo de Entrega: Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da autarquia com previsão de até 05 (cinco) solicitações. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 36 de 44





- **2.4 Local de Entrega**: a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 Vila Vitória.
- 2.5 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.6 O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1 - VALORES:

• Item 01 – valor unitário R\$	
• Item 02 – valor unitário R\$	
• Item 03 – valor unitário R\$	

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)

- **4.1.1** O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- 4.1.2 O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.
- **4.2 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 37 de 44





- 4.2.1 Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 5º andar Centro Santo André SP CEP 09040-210.
- **4.4-** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- **4.5 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- **4.6 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
  - **4.7.1** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 5.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- **4.8 -** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.42.019

# CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 5.1 Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2020;
- 5.2 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital nº 015/2020 na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 38 de 44





- 5.3 Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- **5.5** Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da Detentora;
- 5.6 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 5.7 Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 5.7.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

# CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- **6.3** Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- **6.4** Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Precos/Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1 - Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 39 de 44





- 7.2 Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - 7.4.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - 7.4.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
    - a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
    - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - 7.4.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
    - 7.4.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
  - 7.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
  - 7.5.1 Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 40 de 44





- 7.5.2 Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 7.6 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 7.7 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 7.9 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 7.11 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **7.12** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 8.3 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 015/2020 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 027/2020.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 41 de 44





8.3.1 - A existência de preços registrados não obriga o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - GESTOR CONTRATO

9.1 - O gestor da presente contratação será o Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos servicos ou fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
EMPRESA
-

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 - Centro - Santo André - SP - CEP - 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE - 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 42 de 44





# ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DISCO DE DESBASTE, FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA E LÂMINA DO TIPO FACA.
ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente oublicação;
o) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Santo André, de de 2020

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 43 de 44





GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	_RG:
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Responsaveis que assinaram o ajuste.	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	RG:
Engereço residenciai completo.	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela DETENTORA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	RG:
Endereço residencial completo:	-
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







#### PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013

ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

ARTIGO 2º - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência:

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

Parágrafo Único - As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

ARTIGO 3º - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

 I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

 II – Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão:

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado iudicialmente:

Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

ARTIGO 4º - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

ARTIGO 5º - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro día útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Único - A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

ARTIGO 6º - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

ARTIGO 7º - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

. ARTIGO 8º - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

ARTIGO 9º - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

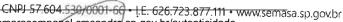
ARTIGO 10 - A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

ARTIGO 11 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

#### ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR SUPERINTENDENTE

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210







OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORA EXTERNA PARA O PROGRAMA SANEAR SANTO ANDRÉ.

PROCESSO DE COMPRA: Nº 23/2020

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ABERTURA:

DATA: 02/10/2020

HORÁRIO: 14:00 HORAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipal nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal n° 3.555/00.

LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André - São Paulo - Fone: (011) 4433-9935.

> Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE - 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

> > Página 1 de 61





#### **OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, a contratação de empresa especializada para a realização de auditoria externa para o programa SANEAR SANTO ANDRÉ, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.

## 2 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 79,36 (setenta e nove reais e trinte e seis centavos).
  - 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- **2.2.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.
  - 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- **2.3.3.** Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- **2.3.4.** Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

# 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser entregue no endereço informado no item 2.1 ou enviada por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, devendo ser entregue no endereço constante no item 2.1 ou enviado pelo e-mail: licitacoes@semasa.sp.gov.br, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnação, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">serão divulgadas e disponibilizadas no site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">serão divulgadas e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.</a>
- 3.4 A estimativa de preços para os serviços se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 23/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 -- Centro -- Santo André -- SP -- CEP -- 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE -- 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 3 de 61





## 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.
- 4.2 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III.**
- 5.5 Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



Página 4 de 61





- 5.6 O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita
- 5.7 Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- **5.8** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- **5.9** Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" DOS DOCUMENTOS.

## 6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
  - a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (ANEXO IV);
  - b) de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (ANEXO V);
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital (Anexo VI) e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores (ANEXO VI);

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 5 de 61





6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (item 5 e subitens), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" - Proposta.

## 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO EDITAL DO PREGÃO N° \_\_/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE PREGÃO № \_\_/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

- 7.4 Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 8 - DA PROPOSTA

8.1 - A Proposta de Preços deverá:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do Anexo I, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- d) Preço mensal e anual, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
- e) Em caso de divergência entre os valores mensal e anual, prevalecerá o mensal;
- f) Valor Global;
- g) O preço proposto, que será fixo e irreajustável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes da prestação do serviço.
- h) Prazo de execução dos serviços, considerando-se os prazos constantes no item 16.1:
- i) Especificações detalhadas dos serviços;
- j) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **8.2 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

# 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1 -** O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 7 de 61





- **9.1.1 -** A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
  - **9.3.1 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

#### 10 - DOS LANCES

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.
- 10.2. Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- **10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- **10.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.
- 10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
  - **10.7.1** Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
  - **10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
  - **10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preco ofertado.
- 10.10- Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
  - 10.10.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57 604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 9 de 61





# 11.0 - DAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

- 11.1 Após o encerramento da fase de lances e quando da participação de empresa (s) que gozem dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/06 e alterações posteriores, será considerado empate a proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que não tenha sido apresentada por outra beneficiada.
  - 11.1.1 A empresa de que trata o item anterior terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para apresentar lance de preço inferior à da melhor classificada.
  - 11.1.2 A não apresentação de novo lance no prazo estipulado implicará em decadência do direito da licitante, aplicando-se a regra aos demais beneficiados que se enquadrem nas hipóteses do item 11.1.
- 11.2 No caso de equivalência dos valores apresentados por empresas com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 11.3 Caso a beneficiária deixe de apresentar proposta a que se refere o item 11.1.1 e desde que existam outras beneficiárias que se enquadrem na regra do item 11.1, será concedido idêntico direito, na ordem de classificação, até que se defina o vencedor da licitação.
  - 11.3.1- Caso não seja apresentada proposta inferior a da melhor classificada, será a licitação decidida a seu favor.

# 12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- **12.2** Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 10 de 61





## 12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - **12.2.1.1.** Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" à "d" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

#### 12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 11 de 61





- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação de serviço licitada. Conforme modelo constante do Anexo VII.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <a href="http://www.tst.jus.br/certidao/">http://www.tst.jus.br/certidao/</a> ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

## 12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
  - b.1 Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 12 de 61





- b.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 123/06 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5 Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o dispostos nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n° 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 Os Balanços, elencados no item 12.2.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
  - b.6.1 Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apesentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
  - Liquidez Corrente: <u>Ativo Circulante</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 13 de 61





- Liquidez Geral: <u>Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo</u> ≥ 1,00
   Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo
- Índice de Endividamento Curto Prazo: <u>Passivo Circulante</u> ≤ 1,00 Ativo Total
- b.8 As empresas que apresentarem resultado que não atendam qualquer dos índices referidos no subitem b.7, deverão comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio liquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 12.2.3.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadrem nas regras que admitem a percepção de tratamento diferenciado nas licitações deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
  - 12.2.3.1.1 Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
  - 12.2.3.1.2 Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 14 de 61





- 12.2.3.1.3 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 12.2.3.1.4 A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

## 12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para a execução dos serviços objeto do presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, comprovando a execução de serviços com características semelhantes, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores as constantes deste edital.
- b) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade da localidade de sua sede, em nome da licitante.
- c) Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente do Conselho de Contabilidade, que comprove(m) a execução de serviços de auditoria contábil, com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.
- d) Indicação do(s) **responsável(is) técnico(s)** pela execução dos serviços objeto deste edital, indicando sua(s) qualificação(ões), acompanhada da certidão de registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de classe respectivo.
- profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) que e) O(s)responsabilizará(ão) pela execução do serviço, conforme subitem alínea "d", deverá(ão) integrar a equipe técnica durante a vigência do contrato, e fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição inclusive autônomo, diretor(es) ou sócio(s), de empregado(s), obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente àquelas condições (registro na carteira profissional ou ficha de empregado, ou contrato de trabalho, inclusive de autônomo).

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 15 de 61





- f) Declaração de que se submete integralmente a todas as Cláusulas do presente Edital, as quais farão parte integralmente do Contrato que vier a ser firmado.
- g) Declaração de que está em condições de iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do Contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço.
  - 12.2.4.1- Declaração em papel timbrado da empresa ou instituição, devidamente assinada pelo seu representante legal, sob as penas da lei, caso declarada vencedora, apresentará no ato da assinatura do contrato, que possui a seguinte documentação:
    - **12.2.4.1.1** Certidão atualizada do Registro do Conselho de Contabilidade CRC.
    - **12.2.4.1.2** Certidão atualizada da Comissão de Valores Mobiliários CVM.
    - **12.2.4.1.3** Certificação no Cadastro Nacional de Auditores Independentes. CNAI.
    - **12.2.4.1.4** disponibilidade dos profissionais solicitados no Anexo I deste edital (item 1.2), com a respectiva comprovação de formação e experiência.
- 12.3 Os documentos solicitados no item 12.2.1 alíneas "a", "c" e "d", item 12.2.2 alíneas "a" e "b" e 12.2.3 alínea "b" (se aprovado no cadastramento), poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria "C" com prazo de validade em vigor.
  - 12.3.1 Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos exigidos nos itens 12.2.2 alíneas "c" a "g", 12.2.3 alínea "a" e 12.2.4.
- 12.4 Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- **12.5 -** É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.6**. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 12.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 12 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - **12.7.1**. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 12.7.2. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.8. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **12.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

#### 13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 17 de 61





- 13.2 A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 13.3 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- 13.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- **13.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.2.
- **13.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

# 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 14.2 A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do item 12 do Edital.
- 14.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







**14.4 -** Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

#### 15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 A empresa declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente ajuste.
  - **15.1.1** No mesmo prazo do **item 15.1**, deverá a empresa vencedora, apresentar documentação necessária à regularização de eventual pendência apurada na fase de habilitação.
  - **15.1.2** Será considerada recusa em assinar o ajuste, a falta de regularização da pendência citada no **item 15.1.1.**
- 15.2 Se a Proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Proponente, nos termos do item 12.8, para efetivar o ajuste e assim sucessivamente, sem prejuízo de se aplicar às sanções cabíveis.
- 15.3 No mesmo prazo a adjudicatária deverá os documentos elencados no Item 12.2.4.1 e subitens.
- 16 DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 8.666/93.
- **16.2-** A Contratada deverá entregar ao Semasa os relatórios de todas as ações do Programa, relativos aos devidos anos fiscais, atendendo ao Contrato de Empréstimo com a CAF.
- **16.3-** Os relatórios de auditoria deverão ser entregues ao Semasa em até 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do ano fiscal.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 19 de 61





- **16.3.1 -** Os relatórios e pareceres deverão ser apresentados em meio digital e impressos, no formato A4 (em A3 quando aplicável).
- **16.3.2 -** Os relatórios e pareceres deverão ser emitidos em 2 (duas) cópias, além de uma digital em CD ou pen drive.
- 16.4 Todo material fornecido pela Contratada deverá ser entregue no prédio Sede do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 Centro Santo André, no 6º andar Unidade de Execução do Programa (UEP).
- 16.5 Todo material fornecido pela contratada deverá obedecer a especificações e normas vigentes de acordo com as orientações da UEP e CAF, conforme Anexo I. Deverá ser substituído todo material que estiver em desacordo com as especificações fornecidas
- 16.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.
- 16.7 Se forem constatados problemas de qualquer natureza nos serviços prestados, deverá a Contratada providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 16.8 O aceite dos serviços, pelo SEMASA, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade e/ou quantidade, ou por estarem em desacordo com as especificações, ainda que verificadas posteriormente.
- 16.9 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **16.9.1** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

#### 17.0 - DOS PAGAMENTOS

- 17.1 Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados no 20º (vigésimo) dia corrido, contados da data de aprovação dos serviços. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
  - 17.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação de serviços.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 20 de 61





- 17.1.2 Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 17.3 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 5º andar Centro Santo André SP CEP 09040-210.
- 17.4 Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 17.5 Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 17.6 Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 17.7 Caso as notas fiscais emitidas para prestação dos serviços e/ou fornecimento, conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a CONTRATADA apresentar a CND do FGTS referente ao CNPJ constante da Nota Fiscal.
  - 17.7.1 Os pagamentos das notas fiscais citadas no **item 17.7**, ficarão condicionados à apresentação da CND do FGTS.
- 17.8 Para fazer frente às despesas do futuro Contrato no presente exercício, existem recursos orçamentários consignados na dotação nº 060606.4490.39.00.011 FR04 e FR07. Para o próximo exercício existirão verbas consignadas em dotações apropriadas, em observância ao princípio da anualidade.

#### 18 - DO REAJUSTE

18.1 - Caso haja a prorrogação facultada no item 16.1 deste instrumento, os preços poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 21 de 61





- **18.1.1.** Os preços somente poderão ser reajustados **após um ano de vigência do contrato**, em conformidade com as normas supramencionadas;
- **18.1.2.** Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, c/c o inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta;
- 18.2 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 18.3 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

## 19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
  - a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 19.2 Pela inexecução total do Contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 19.3 Pela inexecução parcial do Contrato será aplicada à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 19.4 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% do valor da obrigação não cumprida.
- 19.5 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 22 de 61





- 19.5.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
  - 19.5.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
    - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação de serviço;
    - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 19.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
  - 19.5.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos servicos do SEMASA.
- 19.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 19.6 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
  - **19.6.1** Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - 19.6.2 Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 19.7 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 23 de 61





- 19.8 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 19.9 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 19.10 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.11 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **19.12** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

#### 20 - RESCISÃO

- 20.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
  - 20.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
  - 20.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 20.1.3- Se a CONTRATADA efetuar o serviço através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
  - 20.1.4 Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
  - 20.1.5 De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 24 de 61





- 20.2 Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no subitem 20.1.5, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 20.3 Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

# 21- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2 A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 21.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.6 A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 21.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 25 de 61





- 21.8 O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 21.9 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 21.10 O ajuste decorrente da presente licitação poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei.
- 21.11 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 21.12 Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 21.13 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou do Contrato a ser formalizado.
- 21.14 Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta:

Anexo III - Termo de Credenciamento:

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André:

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 17 de setembro de 2020.

Cláudio Venditti

Departamento de Suprimentos e

Apoio Administrativo

L:\EDITAIS 2020\PREGÃO\PC 23.2020 - Contratação de auditoria CAF - rbg

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 26 de 61





#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O objetivo principal da contratação de empresa de auditoria é receber uma opinião profissional sobre: (i) a situação financeira no(s) período(s) auditado(s), (ii) as normas e os procedimentos de licitação utilizados pelo Programa; (iii) a adequação dos controles financeiros internos e (iv) sua conformidade com o Contrato de Empréstimo e com as leis e regulamentos aplicáveis. Além de auditoria é garantir que as demonstrações financeiras anuais apresentem, de maneira adequada, as transações financeiras e os saldos associados à implementação do Programa e ao uso dos recursos, tendo como referência o disposto no Contrato de Empréstimo e na legislação nacional vigente.

#### 1.1.1 - Solicita-se opinião da auditoria sobre:

- a) As demonstrações financeiras referentes ao Programa, principalmente se foram elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NICs) emitidas pela Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade (IASC), de acordo com os requisitos de auditoria externa da CAF e com este termo de referência;
- b) A razoabilidade das informações financeiras complementares;
- c) O cumprimento, pelo executor e/ou mutuário, dos termos e das condições do contrato, bem como das leis e dos regulamentos locais aplicáveis. O auditor deverá avaliar o cumprimento específico das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro contidas no contrato:
- d) O cumprimento por meio do exame integrado dos respectivos processos de aquisições e desembolsos - das normas e dos procedimentos estabelecidos no contrato para a seleção, a adjudicação, a contratação, recebimentos e pagamentos relacionados à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços de consultoria financiados com os recursos do empréstimo e da contrapartida local, bem como da validade da documentação comprobatória e da qualificação das despesas apresentadas nas solicitações de desembolso; e

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 27 de 61





- e) O cumprimento do regulamento operacional, de crédito, e/ou dos convênios interinstitucionais, conforme aplicáveis. Também constitui objetivo específico obter um relatório dos auditores independentes sobre a avaliação do sistema de controle interno do órgão executor e/ou dos subexecutores, que inclua o ambiente de controle, bem como os procedimentos e controles operacionais, financeiros, contábeis e administrativos do órgão executor, subexecutores e UEP, no que se refere à execução do Programa.
- 1.1.2 A auditoria deverá ser realizada com base nos requisitos de auditoria externa do Banco, nas Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), e de acordo com o estipulado neste Termo de Referência.

#### 1.2 - Dos auditores

CATEGORIA PROFISSIONAL	REQUISITOS
AUDITOR JUNIOR	Até 05 (cinco) anos de formação superior em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC e experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação na área de auditoria
AUDITOR PLENO	De 06 (seis) a 09 (nove) anos de formação superior em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC e experiência mínima de 03 (três) anos de atuação na área de auditoria.
AUDITOR SÊNIOR	A partir de 10 (dez) anos de formação superior em Ciências Contábeis em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC e experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação na área de auditoria.

- 1.2.1 A comprovação dos requisitos de formação e experiência dos profissionais acima se dará pela apresentação dos diplomas ou certificados (quando se tratar de instrução) ou, curriculum, atestados ou contratos (quando se tratar de experiência).
- 1.2.2 A comprovação de que os profissionais acima fazem parte do quadro permanente da contratada na condição de empregado(s), inclusive autônomo, diretor(es) ou sócio(s), se dará através de documentação pertinente àquelas condições (registro na carteira profissional ou ficha de empregado, ou contrato de trabalho, inclusive de autônomo), para a execução do contrato.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 28 de 61





#### 2 - Principais Atividades

- 2.1 A Contratada deverá incluir uma avaliação do sistema de controle interno referente ao Programa, a qual compreende a concepção e o funcionamento do referido sistema, e deverá ser realizada conforme os critérios definidos pelo Committee on Sponsoring Organizations COSO, os quais incluem:
  - a) o ambiente de controle;
  - b) a avaliação de riscos;
  - c) os sistemas de contabilidade e de informações;
  - d) as atividades de controle; e
  - e) as atividades de monitoramento.
    - 2.1.1 Essa avaliação deverá incluir, entre outros aspectos:
      - a) a capacidade institucional instalada do organismo executor e UEP referente aos recursos humanos, materiais e do sistema de informações; e
      - b) o sistema contábil utilizado pelo executor e UEP para o registro das transações financeiras, inclusive os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada.
- 2.2 A Contratada deverá realizar exames periódicos:
  - a) das transações financeiras e dos registros contábeis para opinar se as informações financeiras (demonstrações financeiras básicas, informações financeiras complementares) do Programa são apresentadas de forma razoável e se foram elaborados de acordo com as NICs, com os requisitos do Banco, e com este termo de referência;
  - b) do cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro, regulamento operacional, de crédito e/ou convênios interinstitucionais;
  - c) da aplicação dos procedimentos para registro, controle e manutenção de bens adquiridos com os recursos do Programa;
  - d) da situação do fundo rotativo, incluindo a conciliação de contas bancárias;
  - e) da documentação comprobatória referente aos processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de consultoria de forma integrada com as respectivas solicitações de desembolso apresentadas ao Banco.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 29 de 61





- 2.3 Para verificar a adequada aplicação dos procedimentos de aquisições e desembolsos estabelecidos no contrato e a qualificação das despesas, deverá ser verificado se a documentação comprobatória:
  - a) está adequadamente corroborada por comprovantes fidedignos e mantidos nos arquivos do executor, mutuário ou UEP;
  - b) foi devidamente autorizada;
  - c) corresponde a despesas, conforme os termos do contrato de empréstimo; e
  - d) foi contabilizada corretamente.
- 2.4 No caso de Organismo de Fiscalização Superior, deverão ser adotadas as normas emitidas pela Organização Internacional de Instituições Superior de Auditoria (INTOSAI). Não obstante, se o Organismo de Fiscalização Superior ainda não houver adotado essas normas, deverão ser observadas as normas internacionais de auditoria emitidas pela IFAC.
  - 2.4.1- A prestação de serviços de auditoria e demonstrações financeiras deverão ser de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis e Normas de Comissão de Valores Mobiliários- CVM;
- 2.5 O auditor devera revisar e informar, entre outros aspectos;
  - a) A aplicação incorreta ou o desvio de recursos (intencional ou não intencional) detectados em seu exame, discriminando os valores pagos por despesas não qualificadas do Programa e indicando o número do comprovante de pagamento, importância e enunciado: e
  - b) O relatório de implementação das recomendações referentes a constatações informadas no período anterior.
- 2.6 Deverão ser realizadas visitas de inspeção, por amostragem, das obras financiadas com recursos do Programa, para verificar se estão sendo executadas de acordo com os planos e as especificações aprovadas nos respectivos contratos; e aos beneficiários do Programa para verificar a qualificação das empresas.
- 2.7 Como parte integrante do processo de planejamento, o auditor deve dispor e ter conhecimento dos documentos básicos referentes à operação Programa, os quais são:
  - a) o contrato de empréstimo incluindo seus anexos;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 30 de 61





- b) as normas e os procedimentos a serem observados para a contratação e/ou aquisições de obras, bens e serviços de consultoria financiados com recursos do Banco ou com recursos de contrapartida local;
- c) a política e os requisitos para auditoria externa dos Programas financiados pelo Banco:
- d) o manual para o processamento de solicitações de desembolso (Manual Operativo do Programa MOP); e
- e) regulamento operacional e/ou de crédito.
- 2.8 Com o objetivo de facilitar eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Banco e/ou a realização das visitas de inspeção, o auditor deve assegurar-se de que:
  - a) as opiniões, observações e recomendações incluídas no relatório de auditoria estão corroboradas por evidência suficiente, relevante e competente nos documentos de trabalho;
  - b) existe uma correlação adequada entre o relatório e os correspondentes documentos de trabalho;
  - c) a documentação correspondente se encontra devidamente arquivada; e
  - d) apresentou evidência suficiente e competente sobre a análise de riscos requerida pelas NIAs para o planejamento e a execução de suas provas.
- 2.9 Antes de emissão de seu relatório, o Auditor deverá obter uma carta de representação, assinada pela autoridade competente do executor e/ou UEP. A carta deve incluir, entre outros aspectos relevantes, uma representação da gerência sobre os temas de controle interno, cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil financeiro, e a não existência de irregularidades e fraude.
- 2.10 O auditor se compromete a colocar à disposição do Banco e permitir o exame por parte de seu pessoal, os documentos de trabalho, as provas documentais e outros documentos referentes aos trabalhos de auditoria objeto deste Termo de Referência.
  - 2.10.1 O representante do Banco pode contatar diretamente os auditores, a fim de solicitar informações adicionais sobre qualquer aspecto da auditoria ou das demonstrações financeiras do Programa. Os auditores devem atender prontamente a essas solicitações.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 31 de 61





#### 3 PRODUTOS

- 3.1 Os produtos esperados como resultado das auditorias do Programa devem ser elaborados de acordo com as NIAs (ou de acordo com as normas do INTOSAI), bem como os requisitos de auditoria externa do Banco e este termo de referência.
- 3.2 Os auditores devem informar tanto as evidências de descumprimento de caráter material, quanto a possível existência de atos ilegais, irregularidades e/ou indícios de fraude presumida. Devem estabelecer com precisão a natureza e o âmbito do exame, o grau de responsabilidade assumido pelo auditor, bem como seu parecer sobre as demonstrações financeiras em seu conjunto.
  - 3.2.1 Quando o auditor emite um parecer contrário, com ressalvas, ou se abstém de opinar, deve estabelecer, de forma clara e informativa, as razões para tanto.
- 3.3 No caso de indícios de fraude presumida ou erro, o auditor deverá adotar a NIA, seção 240 e 240A. O auditor exporá os fatos identificados no relatório de auditoria ou, alternativamente, deverá elaborar e entregar, em separado, um relatório confidencial a autoridade máxima do executor e/ou do prestatário, bem como ao Representante do Banco no país.
- 3.4 Os relatórios exigidos serão os seguintes:
  - 3.4.1 Parecer sobre as Demonstrações Financeiras Básicas do Projeto.
    - 3.4.1.1 As demonstrações financeiras do projeto devem ser apresentadas comparativamente ao exercício anterior, e expressas em dólares dos Estados Unidos podendo, ainda, ser expressos em moeda local. As demonstrações a serem apresentadas são:
      - a) Demonstração de Fundos Recebidos e Desembolsos Efetuados: e
      - b) Demonstração de investimentos, e suas respectivas notas.
  - 3.4.2 Parecer sobre as Informações Financeiras Complementares.
    - 3.4.2.1 Seu conteúdo deve se adequar ao disposto pelo Banco.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 32 de 61





- 3.4.3 Parecer sobre o Cumprimento das Cláusulas Contratuais.
  - 3.4.3.1 Deve-se determinar a situação de cumprimento dado pelo executor as cláusulas contratuais de caráter contábeis financeiras incluídas no contrato de empréstimo. O parecer dos auditores externos deve ser emitido de forma específica, cláusula por cláusula. Ademais, deve-se dar especial atenção ao cumprimento do disposto no regulamento operacional, de crédito (se aplicável) e/ou nos acordos interinstitucionais, no caso de projetos de execução descentralizada.
- 3.4.4 Parecer dos auditores independentes sobre o exame integrado dos processos de aquisições e das solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco.
  - 3.4.4.1 Opinião sobre a adequação dos processos de aquisições de bens, contratação de obras e serviços de consultoria, com base no estabelecido no contrato e nas leis e nos regulamentos locais aplicáveis. Da mesma forma, o exame dos processos deverá ser efetuado de forma integrada com o exame da respectiva documentação comprobatória das despesas referentes as solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco, bem como de sua qualificação para financiamento com os recursos do projeto.
- 3.4.5 Relatório sobre o sistema de controle interno referente ao Programa.
  - 3.4.5.1 O auditor deverá fornecer informações referentes a avaliação do sistema de controle interno do Programa, com base nos elementos e em seu funcionamento durante o período sob exame. O relatório identificará e emitirá conclusões sobre cada um dos componentes, detalhando tanto os pontos fortes como as constatações que mereçam ser informadas (debilidades materiais), e classificando-os, em cada caso, de acordo com o peso relativo dos riscos inerentes. As referidas constatações serão apresentadas de acordo com as seguintes diretrizes: (i) critério: o que deveria ser; (ii) condição: situação encontrada; (iii) causa: o que provocou o desvio do critério; (iv) efeito: risco envolvido; (v) recomendação se pertinente; e (vi) pontos de vista da gerencia do executor e/ou prestatário.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 33 de 61





- 3.5 O relatório contendo as constatações a serem informadas sobre o Sistema de Controle Interno deverá estar organizado da seguinte forma:
  - 3.5.1 Estrutura Organizacional
    - a. Procedimentos administrativos que regem as atividades responsabilidades da administração financeira do Programa.
    - b. Níveis de autoridade e procedimento requeridos para o processamento das transações financeiras.
    - c. Níveis de autoridade, descrições de cargo, número e suficiência de habilidades do pessoal que trabalha nas diferentes áreas de execução do Programa.
    - d. Habilidade do executor para manter um quadro de pessoal adequado, em vista das possíveis mudanças na administração.
    - e. Separação de responsabilidades na administração financeira do Programa (atividades de tesouraria, contabilidade e relatórios contábeis).
  - 3.5.2 Sistemas de Informações
    - Adequação dos sistemas de processamento de dados para produzir informações operacionais, financeiras, e contábeis oportunas e confiáveis.
    - b. Capacidade da área de processamento de dados para registrar e manter informações adequadas sobre a documentação comprobatória das solicitações de desembolso.
    - c. Capacidade do sistema financeiro e contábil para verificar, controlar e acompanhar todas as fontes e usos de fundos relacionados ao Programa, incluindo as transações do fundo rotativo do Banco.
    - d. Capacidade do sistema financeiro e contábil para cumprir os requisitos do Banco, incluindo um plano específico de contas.
    - e. Capacidade do sistema contábil utilizado pelo executor e/ou pelos coexecutores para o registro das transações financeiras, incluindo os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizadas.
  - 3.5.3 Situações encontradas durante visitas físicas a projetos ou subprojetos.
    - 3.5.3.1 Condições materiais a serem informadas, que houverem sido identificadas como resultado das visitas de inspeção física, realizadas pelo auditor e relacionadas execução das obras e/ou as aquisições de bens e serviços financiados com os recursos do Programa.
  - **3.5.4** Situação da implantação de recomendações de controle interno de períodos anteriores.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 --Centro -- Santo André -- SP - CEP -- 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE -- 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 34 de 61





**3.6** - O relatório também incluirá, quando pertinente, o acompanhamento das recomendações de auditorias anteriores e os pontos de vista do executor.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- **4.2** Substituir imediatamente o profissional afastado por motivos diversos (férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços;
- 4.3 Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto aos serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do SEMASA;
- **4.4** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 4.5 Reportar à Departamento de Planejamento e Obras imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;

# 5. OBRIGAÇÕES DO SEMASA

- **5.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços;
- **5.2** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- **5.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 35 de 61





# 6 - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2- A Contratada deverá entregar ao Semasa os relatórios de todas as ações do Programa, relativos aos devidos anos fiscais, atendendo ao Contrato de Empréstimo com a CAF.
- 6.3- Os relatórios de auditoria deverão ser entregues ao Semasa em até 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do ano fiscal.
  - 6.3.1 Os relatórios e pareceres deverão ser apresentados em meio digital e impressos, no formato A4 (em A3 quando aplicável).
  - 6.3.2 Os relatórios e pareceres deverão ser emitidos em 2 (duas) cópias, além de uma digital em CD ou pen drive.
- 6.4 Todo material fornecido pela Contratada deverá ser entregue no prédio Sede do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 Centro Santo André, no 6º andar Unidade de Execução do Programa (UEP).
- 6.5 Todo material fornecido pela contratada deverá obedecer a especificações e normas vigentes de acordo com as orientações da UEP e CAF, conforme Anexo I. Deverá ser substituído todo material que estiver em desacordo com as especificações fornecidas
- 6.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.
- 6.7 Se forem constatados problemas de qualquer natureza nos serviços prestados, deverá a Contratada providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 6.8 O aceite dos serviços, pelo SEMASA, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade e/ou quantidade, ou por estarem em desacordo com as especificações, ainda que verificadas posteriormente.
- 6.9 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 36 de 61





6.9.1 - Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 37 de 61





#### **ANEXO II**

# PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Endereço:	N°.	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
CNPJ N°:	Fone/fax:	Inscrição Estadua	
Banco: nº Dados do Responsável A		Corrente:	
Dados do Responsável A Nome:	Administrador (sócio ou não) Estado Civil:		
Dados do Responsável A Nome: RG nº:	Administrador (sócio ou não)	Profissão:	
Dados do Responsável A	Administrador (sócio ou não) Estado Civil:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$
1	RECURSOS HUMANOS				
1.1	AUDITOR SÊNIOR	Н	176		
1.2	AUDITOR PLENO	Н	176		
1.3	AUDITOR JUNIOR	Н	176		
1.4	AUXILIAR TÉCNICO	Н	176		
		11	TOTAL	GERAL RS	

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 38 de 61





Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias
Condições de Execução: Conforme Anexo I do Edital
Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.
Localde 2020.

Assinatura e carimbo da empresa

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 39 de 61





# EDITAL DE PREGÃO N° 016/2020 ANEXO III (MODELO)

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO N°. 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

A empresa
com sede na
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada pelo (a)
Sr(a)(cargo)
CREDENCIA o(a) Sr(a)
portador(a) do R.G. № e C.P.F. nº
para representá-la perante o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SANTO ANDRÉ na licitação por Pregão Presencial nº. 016/2020, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias:
de de 2020

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 40 de 61





### **ANEXO IV (MODELO)**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua	nº.	, ba	airro
, no município de, Esta	do de		,
inscrita no CNPJ/MF sob nº,	Inscrição	Estadual	nº.
, neste ato representado por seu	(sócio/pr	ocurador),	Sr.
, portador da Cédula de Identidade RG nº.	, inscrito n	o CPF/MF	sob
o nº, no uso de suas atribuições le	gais, <u>DEC</u>	LARA, sob	as
penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e	participaç	ão no refe	rido
certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, s	satisfeitas	as exigên	cias
contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações,	bem como	o os benefí	cios
das Leis Federais e Municipal 123/2006 e posteriores alteraçõe	es e 9407	/2012, no	que
couber.			
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos juríd	licos e lega	ais de direit	0.
, de de 202	0.		
Razão Social da Empresa			
Nome do Responsável/Procurador			
Cargo do Responsável/Procurador			

Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 41 de 61





#### **ANEXO V (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

#### DECLARAÇÃO

	inscrito no CNPJ	n°	, por intermédio de
seu representante legal o	) (a) Sr(a)	portad	or(a) da Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº	DEC	LARA, para fins do
disposto no inciso V do	artigo 27 da Lei Federa	al nº 8.666 de 21	de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federa	ıl nº 9.854 de 27 de outu	bro de 1.999, que	não emprega menor
de dezoito anos em trab	alho noturno, perigoso o	u insalubre e não	emprega menor de
dezesseis anos.			
Ressalva: Emprega menor	r, a partir de quatorze ano eclarar, a fim de produzir	-	. , ,
<u> </u>	, de	de 2020.	
	Razão Social da Er Nome do Responsável/ Cargo do Responsável/ Nº. Documento ide	Procurador Procurador	

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 42 de 61





### **ANEXO VI (MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 23/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da , no mu inscrita no CNPJ/MF	Empresa), estab	elecida a Rua	Estado	nº	_ , bairro
inscrita no CNPJ/MF	sob nº.		, Estado (	ricão Esta	dual nº.
	, neste ato	representado	por seu (so	ocio/procura	dor), Sr.
, po	ortador da Cédula	de Identidade	RG nº , ins	crito no CPF	F/MF sob
o nº penas da Lei, que a rece	, no uso eita bruta do exe	o de suas atrib	uições legais (na forma da	, <u>DECLARA</u>	i, sob as
limite fixado no artigo 3º o	da Lei Compleme	entar 123/2006	e posteriore	s alterações	s. no que
couber, conforme o caso,	e que não se er	iquadra em qu	alquer das hi	póteses de	exclusão
relacionadas na legislação	citada.				
Declara, ainda, qu da Lei Complementar 123 declarar ocorrências poste	/2006 e suas pos	um dos impedi teriores altera	imentos do pa ções, ciente d	arágrafo 4º a obrigatorie	do art.3º ∋dade de
Era o que tinha a d	eclarar, a fim de	produzir os efe	eitos jurídicos	e legais de	direito.
_		de	_ de 2020.		
	Razão Soc	cial da Empres			
	Nome do Resp				
	Cargo do Resp				
	Nº. Docum	ento identidad	e		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 43 de 61





PROCESSO Nº. 23/2020

Sr(a) Pregoeiro(a),

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2020**

#### **ANEXO VII (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Ao
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.

, portador da carteira de identidade n°	
representante legal da empresa(quando necessário), ir	9.5
CNPJ/MF - CPF/MF sob o n°, com sede/domicílio em	, na
Rua/Av, n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cada	strada no
Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve a	os cofres
Municipais.	
(local data)	

Nome/assinatura Cargo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 44 de 61





ANEXO VIII - CONTRATO N°. \_\_/\_\_\_

Aos dias do mês de, do ano de 2020 (dois mil e
vinte), nesta cidade de Santo André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro,
Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um
lado o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.604.530/0001-
66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111, neste ato representado por seu
Superintendente,, nacionalidade:, estado civil:
, escolaridade:, portador da Cédula de Identidade RG nº,
inscrito no CPF/MF sob o nº doravante denominados simplesmente "SEMASA",
e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, nº,
Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº,
Inscrição Estadual nº, e-mail neste ato representada por, portador
moengae zetadaan, e man meete ate representata per, pertaga
da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", resolvem firmar o
da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 45 de 61





CONTRATO Nº ...... - FLS. 02 DE 15

Este Contrato decorre da autorização do Superintendente do SEMASA as fl. \_\_\_\_ do Proc. Compra 23/2020, e fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Trata o presente da contratação de empresa especializada para a realização de auditora externa para o Programa Sanear Santo André – SANEASA.
  - 1.1.1 Solicita-se opinião da auditoria sobre:
    - a) As demonstrações financeiras referentes ao Programa, principalmente se foram elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NICs) emitidas pela Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade (IASC), de acordo com os requisitos de auditoria externa da CAF e com este contrato;
    - b) A razoabilidade das informações financeiras complementares;
    - c) O cumprimento, pelo executor e/ou mutuário, dos termos e das condições deste contrato, bem como das leis e dos regulamentos locais aplicáveis. O auditor deverá avaliar o cumprimento específico das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro contidas neste contrato:
    - d) O cumprimento por meio do exame integrado dos respectivos processos de aquisições e desembolsos - das normas e dos procedimentos estabelecidos neste contrato para a seleção, a adjudicação, a contratação, recebimentos e pagamentos relacionados à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços de consultoria financiados com os recursos do empréstimo e da contrapartida local, bem como da validade da documentação comprobatória e da qualificação das despesas apresentadas nas solicitações de desembolso; e
      - e) O cumprimento do regulamento operacional, de crédito, e/ou dos convênios interinstitucionais, conforme aplicáveis. Também constitui objetivo específico obter um relatório dos auditores independentes sobre a avaliação do sistema de controle interno do órgão executor e/ou dos subexecutores, que inclua o ambiente de controle, bem como os procedimentos e controles operacionais, financeiros, contábeis e administrativos do órgão executor, subexecutores e UEP, no que se refere à execução do Programa.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 46 de 61





CONTRATO Nº ...... - FLS. 03 DE 15

1.1.2 - A auditoria deverá ser realizada com base nos requisitos de auditoria externa do Banco, nas Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), e de acordo com o estipulado neste contrato.

#### 1.2 - Principais Atividades

- 1.2.1 A Contratada deverá incluir uma avaliação do sistema de controle interno referente ao Programa, a qual compreende a concepção e o funcionamento do referido sistema, e deverá ser realizada conforme os critérios definidos pelo Committee on Sponsoring Organizations — COSO, os quais incluem:
  - a) o ambiente de controle;
  - b) a avaliação de riscos;
  - c) os sistemas de contabilidade e de informações;
  - d) as atividades de controle; e
  - e) as atividades de monitoramento.
    - 1.2.1.1 Essa avaliação deverá incluir, entre outros aspectos:
      - a) a capacidade institucional instalada do organismo executor e UEP referente aos recursos humanos, materiais e do sistema de informações; e
      - b) o sistema contábil utilizado pelo executor e UEP para o registro das transações financeiras, inclusive os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada.
- 1.2.2 A Contratada deverá realizar exames periódicos:
  - a) das transações financeiras e dos registros contábeis para opinar se as informações financeiras (demonstrações financeiras básicas, informações financeiras complementares) do Programa são apresentadas de forma razoável e se foram elaborados de acordo com as NICs, com os requisitos do Banco, e com este termo de referência;
  - b) do cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro, regulamento operacional, de crédito e/ou convênios interinstitucionais;
  - c) da aplicação dos procedimentos para registro, controle e manutenção de bens adquiridos com os recursos do Programa;
  - d) da situação do fundo rotativo, incluindo a conciliação de contas bancárias;
  - e) da documentação comprobatória referente aos processos de aquisição de bens e contratação de obras e serviços de consultoria de forma integrada com as respectivas solicitações de desembolso apresentadas ao Banco.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 47 de 61





CONTRATO Nº ...... - FLS, 04 DE 15

- 1.2.3 Para verificar a adequada aplicação dos procedimentos de aquisições e desembolsos estabelecidos neste contrato e a qualificação das despesas, deverá ser verificado se a documentação comprobatória:
  - a) está adequadamente corroborada por comprovantes fidedignos e mantidos nos arquivos do executor, mutuário ou UEP;
  - b) foi devidamente autorizada;
  - c) corresponde a despesas, conforme os termos do contrato de empréstimo; e
  - d) foi contabilizada corretamente.
- 1.2.4 No caso de Organismo de Fiscalização Superior, deverão ser adotadas as normas emitidas pela Organização Internacional de Instituições Superior de Auditoria (INTOSAI). Não obstante, se o Organismo de Fiscalização Superior ainda não houver adotado essas normas, deverão ser observadas as normas internacionais de auditoria emitidas pela IFAC.
- 1.2.5 O auditor devera revisar e informar, entre outros aspectos;
  - a) A aplicação incorreta ou o desvio de recursos (intencional ou não intencional) detectados em seu exame, discriminando os valores pagos por despesas não qualificadas do Programa e indicando o número do comprovante de pagamento, importância e enunciado; e
  - b) O relatório de implementação das recomendações referentes a constatações informadas no período anterior.
- 1.2.6 Deverão ser realizadas visitas de inspeção, por amostragem, das obras financiadas com recursos do Programa, para verificar se estão sendo executadas de acordo com os planos e as especificações aprovadas nos respectivos contratos; e aos beneficiários do Programa para verificar a qualificação das empresas.
- 1.2.7 Como parte integrante do processo de planejamento, o auditor deve dispor e ter conhecimento dos documentos básicos referentes à operação Programa, os quais são:
  - a) o contrato de empréstimo incluindo seus anexos;
  - b) as normas e os procedimentos a serem observados para a contratação e/ou aquisições de obras, bens e serviços de consultoria financiados com recursos do Banco ou com recursos de contrapartida local:
  - c) a política e os requisitos para auditoria externa dos Programas financiados pelo Banco;
  - d) o manual para o processamento de solicitações de desembolso (Manual Operativo do Programa MOP); e
  - e) regulamento operacional e/ou de crédito.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 48 de 61





#### CONTRATO Nº ...... - FLS. 05 DE 15

- 1.2.8 Com o objetivo de facilitar eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Banco e/ou a realização das visitas de inspeção, o auditor deve assegurar-se de que:
  - a) as opiniões, observações e recomendações incluídas no relatório de auditoria estão corroboradas por evidência suficiente, relevante e competente nos documentos de trabalho;
  - b) existe uma correlação adequada entre o relatório e os correspondentes documentos de trabalho;
  - c) a documentação correspondente se encontra devidamente arquivada; e
  - d) apresentou evidência suficiente e competente sobre a análise de riscos requerida pelas NIAs para o planejamento e a execução de suas provas.
- 1.2.9 Antes de emissão de seu relatório, o Auditor deverá obter uma carta de representação, assinada pela autoridade competente do executor e/ou UEP. A carta deve incluir, entre outros aspectos relevantes, uma representação da gerência sobre os temas de controle interno, cumprimento das cláusulas contratuais de caráter contábil financeiro, e a não existência de irregularidades e fraude.
- 1.2.10 O auditor se compromete a colocar à disposição do Banco e permitir o exame por parte de seu pessoal, os documentos de trabalho, as provas documentais e outros documentos referentes aos trabalhos de auditoria objeto deste contrato.
  - 1.2.10.1 O representante do Banco pode contatar diretamente os auditores, a fim de solicitar informações adicionais sobre qualquer aspecto da auditoria ou das demonstrações financeiras do Programa. Os auditores devem atender prontamente a essas solicitações.

#### 1.3 - PRODUTOS

- 1.3.1 Os produtos esperados como resultado das auditorias do Programa devem ser elaborados de acordo com as NIAs (ou de acordo com as normas do INTOSAI), bem como os requisitos de auditoria externa do Banco e este contrato.
- 1.3.2 Os auditores devem informar tanto as evidências de descumprimento de caráter material, quanto a possível existência de atos ilegais, irregularidades e/ou indícios de fraude presumida. Devem estabelecer com precisão a natureza e o âmbito do exame, o grau de responsabilidade assumido pelo auditor, bem como seu parecer sobre as demonstrações financeiras em seu conjunto.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 —Centro — Santo André — SP - CEP — 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE — 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 49 de 61





CONTRATO Nº ...... - FLS. 06 DE 15

- 1.3.2.1 Quando o auditor emite um parecer contrário, com ressalvas, ou se abstém de opinar, deve estabelecer, de forma clara e informativa, as razões para tanto.
- 1.3.3 No caso de indícios de fraude presumida ou erro, o auditor deverá adotar a NIA, seção 240 e 240A. O auditor exporá os fatos identificados no relatório de auditoria ou, alternativamente, deverá elaborar e entregar, em separado, um relatório confidencial a autoridade máxima do executor e/ou do prestatário, bem como ao Representante do Banco no país.
- 1.3.4 Os relatórios exigidos serão os seguintes:
  - 1.3.4.1 Parecer sobre as Demonstrações Financeiras Básicas do Projeto.
    - 1.3.4.1.1 As demonstrações financeiras do projeto devem ser apresentadas comparativamente ao exercício anterior, e expressas em dólares dos Estados Unidos podendo, ainda, ser expressos em moeda local. As demonstrações a serem apresentadas são:
      - a) Demonstração de Fundos Recebidos e Desembolsos Efetuados; e
      - b) Demonstração de investimentos, e suas respectivas notas.
  - 1.3.4.2 Parecer sobre as Informações Financeiras Complementares.
    - 1.3.4.2.1 Seu conteúdo deve se adequar ao disposto pelo Banco.
  - 1.3.4.3 Parecer sobre o Cumprimento das Cláusulas Contratuais.
    - 1.3.4.3.1 Deve-se determinar a situação de cumprimento dado pelo executor as cláusulas contratuais de caráter contábeis financeiras incluídas no contrato de empréstimo. O parecer dos auditores externos deve ser emitido de forma específica, cláusula por cláusula. Ademais, deve-se dar especial atenção ao cumprimento do disposto no regulamento operacional, de crédito (se aplicável) e/ou nos acordos interinstitucionais, no caso de projetos de execução descentralizada.
  - 1.3.4.4 Parecer dos auditores independentes sobre o exame integrado dos processos de aquisições e das solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 50 de 61





CONTRATO Nº ...... - FLS. 07 DE 15

- 1.3.4.4.1 Opinião sobre a adequação dos processos de aquisições de bens, contratação de obras e serviços de consultoria, com base no estabelecido no contrato e nas leis e nos regulamentos locais aplicáveis. Da mesma forma, o exame dos processos deverá ser efetuado de forma integrada com o exame da respectiva documentação comprobatória das despesas referentes as solicitações de desembolsos apresentadas ao Banco, bem como de sua qualificação para financiamento com os recursos do projeto.
- 1.3.4.5 Relatório sobre o sistema de controle interno referente ao Programa.
  - 1.3.4.5.1 O auditor deverá fornecer informações referentes a avaliação do sistema de controle interno do Programa, com base nos elementos e em seu funcionamento durante o período sob exame. O relatório identificará e emitirá conclusões sobre cada um dos componentes, detalhando tanto os pontos fortes como as constatações que mereçam ser informadas (debilidades materiais), e classificando-os, em cada caso, de acordo com o peso relativo dos riscos inerentes. As referidas constatações serão apresentadas de acordo com as seguintes diretrizes: (i) critério: o que deveria ser; (ii) condição: situação encontrada; (iii) causa: o que provocou o desvio do critério; (iv) efeito: risco envolvido; (v) recomendação se pertinente; e (vi) pontos de vista da gerencia do executor e/ou prestatário.
- **1.3.5** O relatório contendo as constatações a serem informadas sobre o Sistema de Controle Interno deverá estar organizado da seguinte forma:

#### **1.3.5.1** - Estrutura Organizacional

- a. Procedimentos administrativos que regem as atividades responsabilidades da administração financeira do Programa.
- b. Níveis de autoridade e procedimento requeridos para o processamento das transações financeiras.
- c. Níveis de autoridade, descrições de cargo, número e suficiência de habilidades do pessoal que trabalha nas diferentes áreas de execução do Programa.
- d. Habilidade do executor para manter um quadro de pessoal adequado, em vista das possíveis mudanças na administração.
- e. Separação de responsabilidades na administração financeira do Programa (atividades de tesouraria, contabilidade e relatórios contábeis).

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 51 de 61





CONTRATO Nº ...... - FLS. 08 DE 15

1.3.5.2 - Sistemas de Informações

- a. Adequação dos sistemas de processamento de dados para produzir informações operacionais, financeiras, e contábeis oportunas e confiáveis.
- b. Capacidade da área de processamento de dados para registrar e manter informações adequadas sobre a documentação comprobatória das solicitações de desembolso.
- c. Capacidade do sistema financeiro e contábil para verificar, controlar e acompanhar todas as fontes e usos de fundos relacionados ao Programa, incluindo as transações do fundo rotativo do Banco.
- d. Capacidade do sistema financeiro e contábil para cumprir os requisitos do Banco, incluindo um plano específico de contas.
- e. Capacidade do sistema contábil utilizado pelo executor e/ou pelos coexecutores para o registro das transações financeiras, incluindo os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizadas.
- 1.3.6 Situações encontradas durante visitas físicas a projetos ou subprojetos.
  - 1.3.6.1 Condições materiais a serem informadas, que houverem sido identificadas como resultado das visitas de inspeção física, realizadas pelo auditor e relacionadas execução das obras e/ou as aquisições de bens e serviços financiados com os recursos do Programa.
- 1.3.7 Situação da implantação de recomendações de controle interno de períodos anteriores
- **1.4** O relatório também incluirá, quando pertinente, o acompanhamento das recomendações de auditorias anteriores e os pontos de vista do executor.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Autarquia, observado os requisitos da Lei Federal 8.666/93.
- 2.2- A Contratada deverá entregar ao Semasa os relatórios de todas as ações do Programa, relativos aos devidos anos fiscais, atendendo ao Contrato de Empréstimo com a CAF.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 52 de 6





#### CONTRATO Nº ...... - FLS. 09 DE 15

- 2.3- Os relatórios de auditoria deverão ser entregues ao Semasa em até 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do ano fiscal.
  - 2.3.1 Os relatórios e pareceres deverão ser apresentados em meio digital e impressos, no formato A4 (em A3 quando aplicável).
  - 2.3.2 Os relatórios e pareceres deverão ser emitidos em 2 (duas) cópias, além de uma digital em CD ou pen drive.
- **2.4** Todo material fornecido pela Contratada deverá ser entregue no prédio Sede do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 Centro Santo André, no 6º andar Unidade de Execução do Programa (UEP).
- 2.5 Todo material fornecido pela contratada deverá obedecer a especificações e normas vigentes de acordo com as orientações da UEP e CAF, conforme Anexo I. Deverá ser substituído todo material que estiver em desacordo com as especificações fornecidas
- 2.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.
- 2.7 Se forem constatados problemas de qualquer natureza nos serviços prestados, deverá a Contratada providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.8 O aceite dos serviços, pelo SEMASA, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade e/ou quantidade, ou por estarem em desacordo com as especificações, ainda que verificadas posteriormente.
- 2.9 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **2.9.1** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

# CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

3.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ ...... sendo o anual de R\$.....

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 53 de 61





#### CONTRATO Nº ...... - FLS. 10 DE 15

- 3.2 Para fazer frente às despesas deste Contrato no presente exercício, existem recursos orçamentários consignados na dotação nº 060606.4490.39.00.011 FR04 e FR07. Para o próximo exercício existirão verbas consignadas em dotações apropriadas, em observância ao princípio da anualidade.
- 3.3 Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, serão efetuados no 20º (vigésimo) dia corrido, contados da data de aprovação dos serviços.
  - 3.3.1 As notas fiscais deverão ser emitidas após a prestação de serviço.
  - 3.3.2 Considera-se a data de aprovação dos serviços àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das notas fiscais ou recibo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para o Setor de Contas a Pagar do SEMASA, à Av. José Caballero, 143 5º andar Centro Santo André SP CEP 09040-210.
- **3.5** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 3.6 Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 3.7 Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 3.8 Caso as notas fiscais emitidas para prestação dos serviços e/ou fornecimento, conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a CONTRATADA apresentar a CND do FGTS referente ao CNPJ constante da Nota Fiscal.
  - 3.8.1 Os pagamentos das notas fiscais citadas no **item 3.8**, ficarão condicionados à apresentação da CND do FGTS.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 54 de 61





CONTRATO Nº ...... - FLS. 11 DE 15

# CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 4.2 Substituir imediatamente o profissional afastado por motivos diversos (férias, licenças previstas por lei e outros casos justificados ou não), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços;
- 4.3 Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto aos serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do SEMASA;
- **4.4** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- **4.5** Reportar à Departamento de Planejamento e Obras imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;

# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO SEMASA

- **5.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços;
- **5.2** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- **5.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Caso haja a prorrogação facultada no item 2.1 deste instrumento, os preços poderão ser reajustados, mediante a solicitação da CONTRATADA, com base na Lei Federal 10.192/01 e de acordo com a variação que vier ocorrer no período do índice de preço ao consumidor da Fundação de Pesquisas Econômicas IPC-FIPE.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 55 de 61





#### CONTRATO Nº ...... - FLS. 12 DE 15

- **6.1.1.** Os preços somente poderão ser reajustados **após um ano de vigência do contrato**, em conformidade com as normas supramencionadas;
- 6.1.2. Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, c/c o inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/93, o índice inicial (lo) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta;
- **6.2 -** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
- 6.3 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
  - 7.1.1 Inadimplemento das cláusulas contratuais:
  - 7.1.2 Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil:
  - 7.1.3 Se a CONTRATADA efetuar os serviços através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
  - 7.1.4 Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
  - 7.1.5 De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão-deobra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 7.2 Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no subitem 7.1.5 o presente Contrato será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 56 de 61





CONTRATO Nº ...... - FLS. 13 DE 15

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Pela inexecução total deste Contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- **8.2** Pela inexecução parcial deste Contrato será aplicada à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.3 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% do valor da obrigação não cumprida.
- 8.4 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - **8.4.1** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - **8.4.1.1** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
    - a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação de serviço;
    - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - 8.4.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução deste Contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
    - 8.4.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
  - 8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 57 de 61





#### CONTRATO Nº ...... - FLS. 14 DE 15

- 8.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
  - **8.5.1** Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - **8.5.2** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 8.6 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 8.7 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 8.8 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 8.9 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 8.10 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.11 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 8.12 Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 58 de 61





CONT	RATO Nº – FLS. 15 DE 15
CLÁUS	SULA NONA – GESTOR CONTRATO
9.1 -	O gestor da presente contratação será o
CLÁUS	SULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1-	O presente Contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado nos termos da lei.
10.2-	Rege-se o presente pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.
10.3-	São partes integrantes deste Contrato, independentemente de qualquer transcrição o edital e a proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo de Compras nº 23/2020.
10.4-	Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência deste Contrato.
	E, por assim estarem acordes, assinaram o presente Contrato, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.
	Certifico que o presente Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.
	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
	Empresa
Tester	munhas:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 59 de 61





# ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

SEMASA: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA	
CONTRATADA:	
CONTRATO Nº :	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DI	Ε

AUDITORA EXTERNA PARA O PROGRAMA SANEAR SANTO ANDRÉ.

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak — OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva — OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto — OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena — OAB 84164, Lillian Chinez Moreno — OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis OAB n°338.204 — SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 60 de 61





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:  CPF:  Data de Nascimento:  Endereço residencial completo:
CPF: RG:
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
L-mail pessoal
Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
responsavels que assinaram o ajuste.
Pelo SEMASA:
Nome:
Cargo:  CPF: RG:  Data de Nascimento:/ Endereço residencial completo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mailpessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento:// Endereço residencial completo:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 61 de 61





#### PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013

ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ARTIGO 1º - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

ARTIGO 2º - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

 V - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

Parágrafo Único – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

ARTIGO 3º - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II — Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois déclmos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

 a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão:

 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em divida ativa e/ou cobrado judicialmente;

c) Nos casos de fornecímento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

ARTIGO 4º - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

ARTIGO 5º - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Único – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

ARTIGO 6º - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

ARTIGO 7º - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I - Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

ARTIGO 8º - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

ARTIGO 9º - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

ARTIGO 10 – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

ARTIGO 11 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

# ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR SUPERINTENDENTE

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210







OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LUVAS DE SEGURANÇA.

PROCESSO DE COMPRA:

Nº 024/2020

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

**MENOR PREÇO** 

**ABERTURA:** 

**DATA**: 05/10/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de luvas de segurança, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipal nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicandose, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.

A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

> Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

> > Página 1 de 48





#### 1. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para o fornecimento de luvas de segurança, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no Anexo I deste Edital.

# 2 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 62,72 (sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
  - 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 2 de 48





- 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
- **2.3.3.** Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- **2.3.4.** Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- **2.3.5.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal n°123/2006 e alterações posteriores.

# 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por intermédio do fax nº 4433-9633 ou pelo email: <a href="mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br">licitacoes@semasa.sp.gov.br</a>, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">serão divulgadas e disponibilizadas no site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">serão divulgadas e do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.</a>
- 3.4 A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 024/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

13-

Página 3 de 48





# 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
- 4.2 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.
- 5.5 Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 4 de 48





- 5.7 Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- **5.9** Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" DOS DOCUMENTOS.

#### 6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
  - Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (ANEXO IV);
  - b) de que n\u00e3o explora m\u00e3o de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e altera\u00f3\u00f3es (ANEXO V);
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital (Anexo VI) e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (ANEXO VI);
- 6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (item 5 e subitens), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" Proposta.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 5 de 48





## 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- **7.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE PREGÃO № 017/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

- 7.4 Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 8 - DA PROPOSTA

- 8.1 A Proposta de Preços deverá:
  - a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do Anexo I, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 JE 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 6 de 48





- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
- c) Prazo de validade das propostas n\u00e3o inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- d) Preço unitário e total do item, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
- e) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
- f) O preço proposto, que será fixo e irreajustável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
- g) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 16.4;
- h) Marca e/ou fabricante;
- i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

# 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
  - 9.1.1 A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 7 de 48





- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
  - 9.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

## 10 - DOS LANCES

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.
- **10.2.** Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- 10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 8 de 48





- 10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
  - 10.7.1 Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
  - 10.7.2 O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
  - 10.7.3 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10- Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
  - 10.10.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 9 de 48





## 11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 11.2 Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

### 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
  - b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

## 11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN n° 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN n° 1821 de 17/10/2014:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo VII.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <a href="http://www.tst.jus.br/certidao/">http://www.tst.jus.br/certidao/</a>. Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

## 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
  - b.1 Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N° 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 11 de 48





- b.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 123/06 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5 Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o dispostos nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n° 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 Os Balanços, elencados no item 11.2.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
  - b.6.1 Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apesentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
  - Liquidez Corrente: <u>Ativo Circulante</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante
  - Liquidez Geral: <u>Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 12 de 48





- Índice de Endividamento Curto Prazo: <u>Passivo Circulante</u> ≤ 1,00 Ativo Total
  - **b.7.1** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.
- b.8 A empresa que apresentar resultado diferente dos solicitados no subitem
   b.7 deverá comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio liquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 11.2.3.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
  - 11.2.3.1.1 Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
  - 11.2.3.1.2 Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sancões cabíveis.
  - 11.2.3.1.3 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
  - 11.2.3.1.4 A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 13 de 48





### 11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 11.3 Os documentos solicitados no item 11.2.1 alíneas "a" e "b", item 11.2.2 alíneas "a" e "b" e 11.2.3 alínea "b" (se aprovado no cadastramento) poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria "B" com prazo de validade em vigor.
  - 11.3.1 Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens 11.2.2 alíneas "c" a "g", 11.2.3 alínea "a" e 11.2.4.
- 11.4 Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.
- 11.5 É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6 Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 11.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 11 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 11.7.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.7.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 14 de 48





- 11.8 Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **11.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

#### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, ou por documento devidamente assinado e digitalizado, enviado para o e-mail: <a href="mailto:licitacoes@semasa.sp.gov.br">licitacoes@semasa.sp.gov.br</a>, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- **12.3** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 15 de 48





- **12.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no **item 12.2**.
- 12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### 13 - AMOSTRA

- 13.1 Encerrada a fase de habilitação, a sessão pública do pregão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), iniciando-se imediatamente a contagem do prazo previsto no **item** 13.2. para a entrega das amostras.
- 13.2 As amostras, deverão ser apresentadas somente pela licitante da melhor proposta, as quais deverão estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, nome da licitante, e número do item, devendo estar acondicionada em embalagem original, com número de lote e demais dados do fabricante, na Gerência de Materiais, sito a Avenida José Caballero, 143 1º Andar Vila Bastos Horário: das 8 às 16h, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
  - 13.2.1 Não haverá necessidade de apresentação de amostra por parte das empresas vencedoras caso tenham cotado as marcas pré-qualificadas conforme descrito no Anexo I, pois elas já foram submetidas a testes e aprovadas.
- 13.3 As amostras serão analisadas por funcionário do SEMASA indicado pela área requisitante, para conferência e aprovação quanto ao atendimento das especificações exigidas no Anexo I deste Edital.
  - 13.3.1 A avaliação será visual, dimensional e de desempenho.
- **13.4** Sendo aprovada a amostra apresentada pela vencedora, será adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro(a).

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- 13.5 Na hipótese de reprovação das amostras, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública, e na oportunidade, convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação das amostras e sua análise pela área requisitante, conforme procedimento acima.
- 13.6 A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), nos termos do item 13.2, poderá incorrer nas sanções previstas no item 18 do Edital, sendo sua proposta desclassificada.
- 13.7 O material apresentado como amostra será aberto e manuseado para análise.
- 13.8 A amostra da licitante vencedora ficará retida até a entrega total do material.

### 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1-** Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- **14.2-** A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do **item 11** do Edital.
- 14.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- **14.4 -** Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

#### 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a qual terá efeito de "compromisso de fornecimento".
- 15.2- A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da "minuta" que integra o ANEXO VIII do presente Edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 17 de 48





- **15.2.1 -** E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5** (cinco) dias úteis da data da convocação.
  - **15.2.1.1 -** Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
  - **15.2.1.2 -** Assinada a respectiva Ata, a vencedora do certame passa à condição de "DETENTORA" da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 15.3 Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.4 O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **15.5** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
  - a) Fica a Detentora obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 15.6 A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços/Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o item 19.1.
- 15.7 Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
  - a) a quantidade do objeto a ser fornecido;
  - b) a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
  - c) o prazo máximo de entrega do objeto;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 18 de 48





- d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 15.8 Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 15.9 Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- 15.10- Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da ata de registro de preços/Contrato sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- **15.11** Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
  - a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
  - b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1° ao 3° do Decreto Municipal n° 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- **15.12 -** Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
  - a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
  - b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 19 de 48





- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal n° 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1° ao 4° do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
- d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
- e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11;
- 15.13- A Ata de Registro de Preços/Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.
- **15.14-** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 15.15- Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- **15.16-** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10.

## 16.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 16.2 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos, forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 16.3 Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 20 de 48





- 16.3.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 16.4 Prazo de Entrega: Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da autarquia com previsão de até 05 (cinco) solicitações. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- **16.5 Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 Vila Vitória.
- 16.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- **16.7** O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

#### 17.0 - DOS PAGAMENTOS

- 17.1 Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
  - 17.1.1 Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 17.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 5º andar Centro Santo André SP CEP 09040-210.
- 17.3- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 21 de 48





- 17.4 Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 17.5 Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 17.6 Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
  - **17.6.1-** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 17.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 17.7 As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.28.019.

### 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
  - a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- **18.2** Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 18.3 Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.4 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- 18.5 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 22 de 48





- 18.5.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
  - **18.5.1.1** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
    - I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento:
    - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 18.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
  - **18.5.2.1** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
- 18.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 18.6 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
  - **18.6.1** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - **18.6.2** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 18.7 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 18.8 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 23 de 48





- 18.9 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- **18.10** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.11** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **18.12 -** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

#### 19 - RESCISÃO

- 19.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
  - 19.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
  - 19.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - **19.1.3-** Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
  - **19.1.4 -** Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
  - **19.1.5 -** De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 19.2 Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no subitem 19.1.5, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- **19.3** Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 24 de 48





### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2 A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.6 A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 20.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.8 O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 20.9 A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 25 de 48





- 20.10 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- **20.11** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- **20.12** Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.
- **20.14 -** Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I - Termo de Referência e Manual;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação:

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;

Anexo VIII - Minuta da Ata/Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 17 de setembro de 2020.

Claudio Venditti
Departamento de Suprimentos e
Apoio Administrativo

L:\EDITAIS 2020\PREGÃO\PC 024.2020 - RP Luvas - Exclusivo Amostra Ms

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 26 de 48





# EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preços para o fornecimento de luvas de segurança, conforme especificações técnicas descritas abaixo:
  - 1.1.1. Especificações dos produtos:

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA, ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO TOTAL DE 46 CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,56 MM, SEM FORRO INTERNO. A LUVA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, OS SEGUINTES NÍVEIS DE DESEMPENHO: 4 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 1 - RESISTÊNCIA AO CORTE DE LÂMINA; 0 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 2 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. RESISTÊNCIA À PERMEAÇÃO: 4 - METANOL; 2 - TOLUENO; 3 - N-HEPTANO; 5 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%; 4 - ACÍDO SULFÚRICO. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO. TAM. M (N° 8) 180 PARES TAM. G (N° 9) 900 PARES TAM. G (N° 10) 120 PARES  OS PRODUTOS DAS MARCAS ANSELL E DANNY FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS. PARA AS DEMAIS MARCAS A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUE O MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL.	1.200	PAR
2	LUVA DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE E COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 31 CM E NO MÁXIMO 35 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO. TAM. P 240 PARES TAM. M 480 PARES TAM. G 360 PARES TAM XG 120 PARES  TAM XG 120 PARES  OS PRODUTOS DAS MARCAS DANNY E ANSELL FICAM DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, POIS JÁ FORAM SUBMETIDOS A TESTES E APROVADOS. PARA AS DEMAIS MARCAS A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUE O MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL.	1.200	PAR

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







3	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA DO TIPO PETROLEIRA CURTIDA AO CROMO NA PALMA, TAMANHO ÚNICO, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA DA MÃO, DORSO CONFECCIONADO EM VAQUETA, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA AJUSTE, COSTURADA COM LINHA DE POLIAMIDA E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 27 CM E NO MÁXIMO 30 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.  O PRODUTO DA MARCA VALCAN FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTES E APROVADO. PARA AS DEMAIS MARCAS A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUE O MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL.	1.200	PAR
4	LUVA TRICOTADA CONTRA AGENTES ABRASIVOS: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, TOTALMENTE REVESTIDA COM NITRILA, LISA, PUNHO EM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), ACÍDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)). A LUVA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES NÍVEIS DE DESEMPENHO QUANTO À RESISTÊNCIA: 3-RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 1-RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 2-RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 2-RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO. TAM. G 240 PARES  TAM. GG 120 PARES  O PRODUTO DA MARCA YELLING" FICA DISPENSADO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, POIS JÁ FOI SUBMETIDO A TESTES E APROVADO. PARA AS DEMAIS MARCAS A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE QUE O	360	PAR

### 2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 2.2 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos, forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 28 de 48





- 2.3 Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 2.3.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 Prazo de Entrega: Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da autarquia com previsão de até 05 (cinco) solicitações. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- **2.5 Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 Vila Vitória.
- 2.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 29 de 48





#### **ANEXO II**

#### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	N°,	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ N°:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados do Responsável Adm		ente: ofissão:
RG nº: CPF nº	Endereço comple	eto:
Telefone para contato:	e-mail para contato	
Pregão nº: /2020	Data Abertura: //2020	Horário: h00

#### LOTE 01

ITEM	UN	QTD	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR	1.200	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA, ANTIDERRAPANTE, CONFORME ANEXO I.			
2	PAR	1.200	LUVA DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, CONFORME ANEXO I.			
3	PAR	1.200	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA DO TIPO PETROLEIRA, CONFORME ANEXO I.			

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 30 de 48





4	PAR	360	LUVA CONTRA ABRASIVOS, ANEXO I.	TRICOTADA AGENTES CONFORME			
---	-----	-----	--	----------------------------------	--	--	--

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local......de 2020.

Assinatura e carimbo da empresa

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 31 de 48





# ANEXO III (MODELO)

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº. 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A empresa						com	seae	na
**************		***********		***************************************		, i	nscrita	no
Sr(a)			(ca	ırgo)				******
CREDENCIA	o(a)	Sr(a)		***********	portador	r(a)	do	R.G.
N°	e C	.P.F. nº			p	oara r	epreser	ntá-la
perante o SE	RVIÇO M	UNICIPA	L DE SANEAMENT	O AMBIE	NTAL DE	SAN	ITO AN	IDRÉ
na licitação p	or Pregão	Presenci	al nº/2020, poder	ndo formu	ılar lances	verba	ais e pr	aticar
todos os atos	s inerentes	ao certa	ame, inclusive interpo	or e desis	tir de recu	ursos	em tod	as as
fases licitatór	ias:							
	, de	e	de 2020					

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 32 de 48





#### **ANEXO IV (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

## **DECLARAÇÃO**

(	(Razâ	io Social da	Empresa),	estabelecida	a a Rua		nº.	. bairr
inscrita	no	CNPJ/MF	sob nº.			, Inscri	ção Est	——— adual nº
_			, neste	ato repres	entado por	seu (sóc	io/procur	ador), Sr
		, p	ortador da (	Cédula de Id	entidade Ro	nº. , inscr	ito no CF	F/MF sok
o nº			, r	no uso de su	as atribuiçõ	es legais,	DECLAR	A. sob as
penas c	la Le	ei, que inex	istem fatos	impeditivos	à habilitaçã	o e partic	ipação n	o referido
certame	, um	a vez que	se fazem,	até o prese	nte momer	ito. satisfe	itas as e	exidências
contidas	na L	ei Federal n	°. 8666/93 e	suas poster	iores alterac	ões, bem	como os l	nenefícios
das Leis	s Fed	lerais e Mu	nicipal 123/	2006 e alter	ações post	eriores e 4	1660/2008	3. no que
couber.								, - 4
Е	ira o	que tinha a d	declarar, a fi	m de produzi	r os efeitos	jurídicos e	legais de	direito.
		_		de _	de	2020.		
		77	Razā	io Social da E	mpresa			
			Nome do	Responsáve	I/Procurado			
			Cargo do	Responsáve	I/Procurado	r		

Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 33 de 48





### **ANEXO V (MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

# **DECLARAÇÃO**

seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de
dentidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.
, de de 2020.
Razão Social da Empresa  Nome do Responsável/Procurador  Cargo do Responsável/Procurador  Nº. Documento identidade
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 34 de 48





#### **ANEXO VI (MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

# DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua nº , bairro
no município de, Estado de, Inscrição Estadual nº.
neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr.
portador da Cédula de Identidade RG nº., inscrito no CPF/MF sob
o nº, no uso de suas atribuições legais. DECLARA, sob as
penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o
limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, da Lei
Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º
da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.
end o quo tirrità a deorarar, a firri de produzir os eleitos juridicos e legais de direito.
, de de 2020.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 35 de 48





#### **ANEXO VII (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

PROCESSO Nº. 024/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA.
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo Andre - Servico de
Sr(a) Pregoeiro(a),
, portador da carteira de identidade n°
representante legal da empresa (quando necessário), inscrita no
CNPJ/MF - CPF/MF sob o n°, com sede/domicílio em, na
Rua/Av, n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no
Município de Santo André como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres
Municipais.
(local data)
Nome/assinatura Cargo
Calgo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







#### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2020

PROCESSO N°. 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

# CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA

DETENTORA:
Aos dias do mês de, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo
André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo,
compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o SERVIÇO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111, neste ato
representado por seu Superintendente,, brasileiro, casado,
engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o
nº doravante denominados simplesmente "SEMASA", e, de outro lado, a
empresa, com sede na, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato
representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF
nº, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o
presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na
cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 37 de 48





#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços/Contrato, o fornecimento pela DETENTORA do item abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 017/2020, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

ITEM 01 – 1.200 PARES – LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA, ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO TOTAL DE 46 CM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,56 MM, SEM FORRO INTERNO. A LUVA DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO, OS SEGUINTES NÍVEIS DE DESEMPENHO: 4 - RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 1 - RESISTÊNCIA AO CORTE DE LÂMINA; 0 - RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 2 - RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. RESISTÊNCIA À PERMEAÇÃO: 4 - METANOL; 2 - TOLUENO; 3 - N-HEPTANO; 5 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO 40%; 4 - ACÍDO SULFÚRICO. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO, SENDO:

TAM. M (N° 8) 180 PARES TAM. G (N° 9) 900 PARES TAM XG (N° 10) 120 PARES

TAM XG (N° 10) 120 PARES
MARCA:
ITEM 02 – 1.200 PARES – LUVA DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL ANTITRANSPIRANTE E COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 31 CM E NO MÁXIMO 35 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO, SENDO:
TAM. P 240 PARES TAM. M 480 PARES TAM. G 360 PARES TAM XG 120 PARES
MARCA:
ITEM 03 - 1.200 PARES - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM VAQUETA

ITEM 03 - 1.200 PARES - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA DO TIPO PETROLEIRA CURTIDA AO CROMO NA PALMA, TAMANHO ÚNICO, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA DA MÃO, DORSO CONFECCIONADO EM VAQUETA, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA AJUSTE, COSTURADA COM LINHA DE POLIAMIDA E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 27 CM E NO MÁXIMO 30 CM.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 38 de 48





DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO.
MARCA:
ITEM 04 – 360 PARES – LUVA TRICOTADA CONTRA AGENTES ABRASIVOS: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, TOTALMENTE REVESTIDA COM NITRILA, LISA, PUNHO EM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), ACÍDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)). A LUVA DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES NÍVEIS DE DESEMPENHO QUANTO À RESISTÊNCIA: 3-RESISTÊNCIA À ABRASÃO; 1-RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; 2-RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; 2-RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR O MATERIAL QUANDO DA ENTREGA O C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DEVIDAMENTE ATUALIZADO, SENDO:
TAM. G 240 PARES TAM. GG 120 PARES
MARCA:
cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Preços/Contrato para cada Item)

# CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 2.2 Prazo de Entrega: Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da autarquia com previsão de até 05 (cinco) solicitações. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 39 de 48





- **2.3 Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 Vila Vitória.
- 2.4 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 12h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.5 O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1 - VALORES:

•	Item	01 –	valor unitário R\$	;
Ф	Item	02 –	valor unitário R\$	
0	Item	03 -	valor unitário R\$	;
•	Item	04 –	valor unitário R\$	

- **4.1.1** O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- **4.1.2** O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.
- **4.2 -** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
  - 4.2.1 Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Area Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 40 de 48





- 4.3 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 5º andar Centro Santo André SP CEP 09040-210.
- **4.4-** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- **4.5 -** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a guitação do débito.
- **4.6 -** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
  - **4.7.1** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 5.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 4.8 As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.28.019.

# CLÁUSULA QUINTA -- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- **5.1** Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2020:
- **5.2** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital nº 017/2020 na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.
- **5.3** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 41 de 48





- **5.4** Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- **5.5** Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Detentora;
- 5.6 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- **5.7** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **5.7.1** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

# CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- **6.3** Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;
- **6.4** Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:

- 7.1 Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 7.2 Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 42 de 48





- 7.3 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - 7.4.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - 7.4.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
    - a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
    - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - 7.4.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração:
    - 7.4.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
  - 7.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
  - 7.5.1 Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferenca.
  - 7.5.2 Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 43 de 48





- 7.6 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 7.7 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 7.9 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 7.11 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 7.12 Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 8.3 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 017/2020 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 024/2020.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 44 de 48





**8.3.1 -** A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - GESTOR CONTRATO

9.1 - O gestor da presente contratação será o Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

Santo André,

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 45 de 48





#### **EMPRESA**

Testemunhas:		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 46 de 48





DETENTORA: \_\_\_\_\_

# **EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020**

# ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LUVAS DE SEGURANÇA.
ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
<ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> </ul>
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Santo André, de de 2020



Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 47 de 48



GESTOR DO ORGAO/ENTIDADE:	
Nome:	
CPF:	RG:
CPF: Data de Nascimento:  Endereço residencial completo:  E-mail institucional	
Endereço residencial completo:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
CPF.	PG·
Data de Nascimento: / /	RG:
Endereço residencial completo:	
E-mail pessoal	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela DETENTORA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	
Endereço residencial completo:	RG:
E-mail institucional	
= :::a:: pooood:.	
101010110(3)	
Assinatura:	

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 48 de 48





OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABIÕES.

PROCESSO DE COMPRA: Nº 022/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ABERTURA: DATA: 05/10/2020 HORÁRIO: 14:00 HORAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipal nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.

A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

#### 1. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, **a aquisição de gabiões**, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no **Anexo I deste Edital**.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





## 2 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 40,96 (quarenta reais e noventa e seis centavos).
  - 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- **2.2.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.
  - 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
  - **2.3.3.** Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
  - **2.3.4.** Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
  - 2.3.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal n°123/06 e alterações posteriores.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





# 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por intermédio do fax nº 4433-9677 ou pelo e-mail: <a href="licitacoes@semasa.sp.gov.br">licitacoes@semasa.sp.gov.br</a>, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">serão divulgadas e disponibilizadas no site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">serão divulgadas e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.</a>
- 3.4 A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 022/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

# 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
- 4.2 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III.**
- 5.5 Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.
- 5.7 Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- **5.9** Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" DOS DOCUMENTOS.



Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





#### 6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o sequinte:
  - Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (ANEXO IV);
  - b) de que n\u00e3o explora m\u00e3o de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e altera\u00f3\u00f3es (ANEXO V);
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital (Anexo VI) e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (ANEXO VI);
- 6.2. As declarações constantes do item 6.1 deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (item 5 e subitens), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" Proposta.

#### 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO EDITAL DO PREGÃO Nº 018/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

- 7.4 Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 8 - DA PROPOSTA

#### **8.1 -** A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do Anexo I, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- d) Preço unitário e total dos itens, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
- e) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário;
- f) O preço proposto, que será fixo e irreajustável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
- g) Valor total do item;
- h) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 16.4;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





- i) Marca e/ou fabricante;
- j) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Garantia de 01 (um) ano.
- **8.2 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
  - **9.1.1** A critério do (a) Pregoeiro (a) poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.
- **9.2 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - **9.2.1-** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
  - **9.3.1 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

#### 10 - DOS LANCES

10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





- **10.2.** Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- **10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.
- 10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
  - 10.7.1 Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
  - **10.7.2** O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
  - **10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.



Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André





- 10.10- Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
  - 10.10.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- **11.2** Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

# 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
  - b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

#### 11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

l de Santo André

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do **Anexo VII**.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <a href="http://www.tst.jus.br/certidao/">http://www.tst.jus.br/certidao/</a>. Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

# 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
  - 11.2.3.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 —Centro — Santo André — SP - CEP — 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE — 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





- 11.2.3.1.1 Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal ou trabalhista, com restrição.
- 11.2.3.1.2 Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.3.1.3 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 11.2.3.1.4 A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

# 11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 11.3 Os documentos solicitados no item 11.2.1 alíneas "a" e "b" e item 11.2.2 alíneas "a" e "b" poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria "B" com prazo de validade em vigor.



Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





- 11.3.1 Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens 11.2.2 alíneas "c" a "g", 11.2.3 alínea "a" e 11.2.4.
- 11.4 Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.
- 11.5 É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.6**. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 11.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 11 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 11.7.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.7.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcancados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.8. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **11.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.







#### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- **12.3** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- **12.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no **item 12.2**.
- **12.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

#### 13.0 - DAS AMOSTRAS

13.1 – Não há necessidade de amostra.



Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





# 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- **14.2** A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do **item 11** do Edital.
- 14.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 14.4 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

#### 15 - DA ASSINATURA DO PEDIDO

- **15.1 -** A empresa declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente ajuste.
  - **15.1.1** No mesmo prazo do **item 15.1**, deverá a empresa vencedora, apresentar documentação necessária à regularização de eventual pendência apurada na fase de habilitação.
  - 15.1.2 Será considerada recusa em assinar o ajuste, a falta de regularização da pendência citada no **item 15.1.1**.
- 15.2 Se a Proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Pedido quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Proponente, nos termos do item 11.8, para efetivar o ajuste e assim sucessivamente, sem prejuízo de se aplicar às sanções cabíveis.

### 16 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.







- **16.2** Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá o fornecedor providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- **16.3** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do pedido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **16.3.1** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- **16.4 Prazo de Entrega:** O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do pedido de compra.
- **16.5 Locais de Entrega:** as entregas deverão ser efetuadas no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, nº 391 Vila Vitória.
- 16.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da CONTRATADA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 16.7 Garantia mínima de 01 (um) ano.
- 16.8 O descarregamento será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

#### 17.0 - DOS PAGAMENTOS

- 17.1 Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio, após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
  - 17.1.1- Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 17.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando do recebimento do pedido. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 5º andar Centro Santo André SP CEP 09040-210.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





- 17.3- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 17.4 Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 17.5 Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 17.6 Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a CONTRATADA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
  - 17.6.1 Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 17.6 ficarão condicionados a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 17.7 As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº. 060608.3390.30.24.026.

# 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o pedido, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
  - a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 18.2 Pela inexecução total do pedido, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 18.3 Pela inexecução parcial do pedido será aplicada à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.4 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.





Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 310033003000390033003A005000, Documento assinado digitalmente conformeso MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- 18.5 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o pedido e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - 18.5.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - **18.5.1.1** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
      - I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
      - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - 18.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
    - 18.5.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
  - 18.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 18.6 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
  - **18.6.1** Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - **18.6.2** Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
- 18.7 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





- 18.8 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 18.9 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- **18.10** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.11** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **18.12** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

#### 19 - RESCISÃO

- 19.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
  - 19.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
  - 19.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - **19.1.3** Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
  - 19.1.4 Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
  - 19.1.5 De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 19.2 Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no subitem 19.1.5, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.





19.3 - Em qualquer hipótese de rescisão do pedido ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2 A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.6 A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 20.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.8 O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 20.9 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





- 20.10 O ajuste decorrente da presente licitação poderá ser aditado nos termos da Lei.
- 20.11 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 20.12 Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou do Pedido a ser formalizado.
- 20.14 Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior aquisição:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 17 de setembro de 2020.

Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

L:\EDITAIS 2020\PREGÃO\PC 022\_2020 - Aquisição de Gabião - Exclusivo ms





# EDITAL DE PREGÃO N° 018/2020 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Constitui o objeto deste Pregão, **a aquisição de gabiões**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

## 1.1. Especificações do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	GABIÃO CAIXA - DIMENSÕES 2.0 X 1,0 X 1,0 METROS - TIPO CAIXA (PAREDES, BASE É TAMPA), PRODUZIDO COM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, TIPO 8 X 10 CONFORME NBR 10514, CONFECCIONADA A PARTIR DE ARAMES DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, NO DIÂMETRO 2,40 MM, GALVANIZADO A QUENTE, CUJA COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE RESPEITEM AS NORMAS NBR 8964.	60	UN
2	GABIÃO SACO - DIMENSÕES 2.0 X 0,65 METROS - TIPO SACO, PRODUZIDO COM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, TIPO 8 X 10 CONFORME NBR 10514, CONFECCIONADA A PARTIR DE ARAMES DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, NO DIÂMETRO 2,40 MM, GALVANIZADO A QUENTE, CUJA COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE RESPEITEM AS NORMAS NBR 8964.	30	UN
3	GABIÃO COLCHÃO - DIMENSÕES 3,0 X 2,0 X 0,30 METROS - TIPO COLCHÃO, PRODUZIDO COM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, TIPO 8 X 10 CONFORME NBR 10514, CONFECCIONADA A PARTIR DE ARAMES DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, NO DIÂMETRO 2,40 MM, GALVANIZADO A QUENTE, CUJA COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE RESPEITEM AS NORMAS NBR 8964.	20	UN

## 2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





- 2.2 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá o fornecedor providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do pedido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 2.3.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- **2.4 Prazo de Entrega:** O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do pedido de compra.
- **2.5 Locais de Entrega:** as entregas deverão ser efetuadas no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, nº 391 Vila Vitória.
- 2.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da CONTRATADA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 Garantia mínima de 01 (um) ano.
- 2.8 O descarregamento será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.





#### ANEXO II

#### PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO Nº 022/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Endereço:	N°.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ N°:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
	/ Agência:/Con	
Dados do Responsáve	/ Agência:/Con I Administrador (sócio ou n Estado Civil: PF nº Endereço	ão) Profissão: completo:

ITEM	QTD	UN	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UN	GABIÃO CAIXA - DIMENSÕES 2.0 X 1,0 X 1,0 METROS - TIPO CAIXA (PAREDES, BASE E TAMPA), CONFORME ANEXO I.			
2	30	UN	GABIÃO SACO - DIMENSÕES 2.0 X 0,65 METROS - TIPO SACO, CONFORME ANEXO I.			
3	20	UN	GABIÃO COLCHÃO - DIMENSÕES 3,0 X 2,0 X 0,30 METROS - TIPO COLCHÃO, CONFORME ANEXO I.			

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Garantia: Conforme descrito no Anexo I.

Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local	de	de	de	2020
Local	With the state of	. UU		

# Assinatura e carimbo da empresa



Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





# **ANEXO III (MODELO)**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº. 022/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A empresa, com sede na
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada pelo (a)
Sr(a)(cargo)
CREDENCIA o(a) Sr(a), portador(a) do R.G.
N° e C.P.F. n° para
representá-la perante o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SANTO ANDRÉ na licitação por Pregão Presencial nº /2020, podendo formular
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias:
de de 2020

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade



Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br





## EDITAL DE PREGÃO N° 018/2020 ANEXO IV (MODELO)

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

## **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua nº ,
bairro, no município de, Estado de
, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição
Estadual nº, neste ato representado por seu
(sócio/procurador), Sr portador da Cédula de Identidade RG
nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº, no uso de suas
atribuições legais, <u>DECLARA</u> , sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à
habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente
momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas
momento, satisfeitas as exigencias contidas na Lei Fodorais a Municipal
posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal
123/2006 e alterações posteriores e 9407/12, no que couber.
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de
direito.
diferio.
de de 2020.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade







## EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2020 ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

### **DECLARAÇÃO**

	incorito m	• CND I	- 0		
intermédio de seu represe da Carteira de Identidad DECLARA, para fins do di 21 de junho de 1993, acre que não emprega menor de e não emprega menor de d	ntante legal o (a) Sr e nº isposto no inciso V scido pela Lei Fede le dezoito anos em	(a)e do e do do artigo 2 ral nº 9.854	CPF nº 7 da Lei I de 27 d	Federal nº 8.6	dor(a) 66 de 1.999,
Ressalva: Emprega menor,	, a partir de quatorze	anos, na d	condição	de aprendiz (	).
Era o que tinha a d direito.	declarar, a fim de p	roduzir os	efeitos j	urídicos e lega	is de
	, de _	d	e 2020.		
N C	Razão Social da ome do Responsáve argo do Responsáve Nº. Documento id	el/Procurad el/Procurad	or or		





#### **ANEXO VI (MODELO)**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua II,
pairro, no município de, Estado de, Inscrição, Inscrição, no CNPJ/MF sob nº, no contrado para sou
inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição
Estadual nº, neste ato representado por seu sócio/procurador), Sr, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício
sócio/procurador), Sr. , portador da Cédula de Identidade RG
nº. inscrito no CPF/MF sob o nº, no uso de suas
atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício
anterior (na forma da lei) não excedeu o límite lixado no attigo o da Lei
Complementar 123/2006 e alterações posteriores, da Lei Municipal 9407/2012, no que
couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas na legislação citada.
Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do
art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de
direito.
de de 2020.
dede 2020.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade
IT. DOUGHOID INCOME







### **ANEXO VII (MODELO)**

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

PROCESSO Nº. 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Ao	
Serviço Municipal de Sanean	nento Ambiental de Santo André - SEMASA.
Sr(a) Pregoeiro(a),	
representante legal da empre CNPJ/MF – CPF/MF sob o n Rua/Av, n°, D	esa, com sede/domicílio em, na percurso de contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres
Municipais.	
(local data)	
-	Nome/assinatura
	Cargo





### ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

SEMASA	Serviço	iviunicipai	ae	Saneamento	Ambientai	ae	Santo	Andre	-
CONTRATADA: _									

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABIÕES.

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis OAB n°338.204 – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

PEDIDO Nº:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André,







GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	RG:
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo SEMASA:	
Nome:	
Cardo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento://	RG:
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mailpessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
( 'ardo'	
CPF:	_RG:
Data de Nascimento://	RG:
Endereço residenciai completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoai:	
Telefone(s):	
Assinatura:	







#### PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013

ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

ARTIGO 2º - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa:

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV — Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos

de licitação pela Modalidade Pregão.

Parágrafo Único – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

ARTIGO 3º - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o

que dispõe esta Portaria, sendo:

- I Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;
- II Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

 a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão;

 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente;

Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

ARTIGO 4º - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

ARTIGO 5º - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Único - A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

ARTIGO 6º - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

ARTIGO 7º - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I - Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

ARTIGO 8º - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

ARTIGO 9º - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

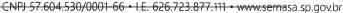
ARTIGO 10 – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

ARTIGO 11 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

## ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR SUPERINTENDENTE

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210







四 一 党

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABIÕES.

PROCESSO DE COMPRA: Nº 022/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ABERTURA: DATA: 05/10/2020 HORÁRIO: 14:00 HORAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipal nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.

A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

#### 1. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, a aquisição de gabiões, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no Anexo I deste Edital.





### 2 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/</a> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 40,96 (quarenta reais e noventa e seis centavos).
  - 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- **2.2.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.
  - 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;
  - **2.3.3.** Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
  - **2.3.4.** Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
  - **2.3.5.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal n°123/06 e alterações posteriores.







# 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por intermédio do fax nº 4433-9677 ou pelo e-mail: <a href="licitacoes@semasa.sp.gov.br">licitacoes@semasa.sp.gov.br</a>, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/</a> e o aviso da abertura do certame no quadro, localizado na sede do Semasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.
- 3.4 A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 022/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
- 4.2 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.





### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.
- 5.5 Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.
- 5.7 Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 5.9 Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" – DOS DOCUMENTOS.









### 6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
  - a) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (ANEXO IV);
  - de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (ANEXO V);
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital (Anexo VI) e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (ANEXO VI);
- **6.2.** As declarações constantes do **item 6.1** deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (**item 5 e subitens**), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" **Proposta.**

#### 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- 7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO EDITAL DO PREGÃO Nº 018/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE



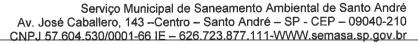


ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

- 7.4 Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 8 - DA PROPOSTA

- 8.1 A Proposta de Preços deverá:
  - a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do Anexo I, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;
  - b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
  - c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
  - d) Preço unitário e total dos itens, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
  - e) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário;
  - f) O preço proposto, que será fixo e irreajustável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
  - g) Valor total do item;
  - h) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 16.4;







- i) Marca e/ou fabricante;
- j) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Garantia de 01 (um) ano.
- **8.2 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
  - **9.1.1 -** A critério do (a) Pregoeiro (a) poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.
- **9.2 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
  - 9.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

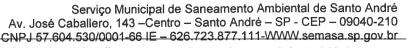
#### 10 - DOS LANCES

10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.





- **10.2.** Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- **10.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.
- 10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
  - 10.7.1 Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
  - 10.7.2 O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
  - 10.7.3 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **10.9-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.







- 10.10- Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
  - 10.10.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

### 11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 11.2 Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens** abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

## 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC:
  - b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

## 11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);





- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo VII.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <a href="http://www.tst.jus.br/certidao/">http://www.tst.jus.br/certidao/</a> .Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

## 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
  - 11.2.3.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.







- 11.2.3.1.1 Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal ou trabalhista, com restrição.
- 11.2.3.1.2 Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.3.1.3 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
- 11.2.3.1.4 A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

### 11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 11.3 Os documentos solicitados no item 11.2.1 alíneas "a" e "b" e item 11.2.2 alíneas "a" e "b" poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria "B" com prazo de validade em vigor.





- 11.3.1 Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens 11.2.2 alíneas "c" a "g", 11.2.3 alínea "a" e 11.2.4.
- 11.4 Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.
- 11.5 É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.6**. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 11.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 11 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 11.7.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.7.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.8. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.







### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- **12.3** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.
- **12.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.2.
- 12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

#### 13.0 - DAS AMOSTRAS

13.1 – Não há necessidade de amostra.





## 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

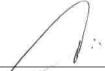
- 14.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- 14.2- A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do item 11 do Edital.
- 14.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 14.4 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

### 15 – DA ASSINATURA DO PEDIDO

- 15.1 A empresa declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente ajuste.
  - 15.1.1 No mesmo prazo do item 15.1, deverá a empresa vencedora, apresentar documentação necessária à regularização de eventual pendência apurada na fase de habilitação.
  - 15.1.2 Será considerada recusa em assinar o ajuste, a falta de regularização da pendência citada no item 15.1.1.
- 15.2 Se a Proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Pedido quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Proponente, nos termos do item 11.8, para efetivar o ajuste e assim sucessivamente, sem prejuízo de se aplicar às sanções cabíveis.

## 16 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.









- 16.2 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá o fornecedor providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 16.3 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do pedido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 16.3.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 16.4 Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do pedido de compra.
- 16.5 Locais de Entrega: as entregas deverão ser efetuadas no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, nº 391 Vila Vitória.
- 16.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da CONTRATADA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 16.7 Garantia mínima de 01 (um) ano.
- 16.8 O descarregamento será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

### 17.0 - DOS PAGAMENTOS

- 17.1 Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio, após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
  - 17.1.1- Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 17.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando do recebimento do pedido. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 5º andar Centro Santo André SP CEP 09040-210.





- 17.3- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 17.4 Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 17.5 Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 17.6 Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a CONTRATADA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
  - 17.6.1 Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 17.6 ficarão condicionados a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 17.7 As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº. 060608.3390.30.24.026.

## 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o pedido, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
  - a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 18.2 Pela inexecução total do pedido, será aplicada à CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 18.3 Pela inexecução parcial do pedido será aplicada à CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.4 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.









- 18.5 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o pedido e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - 18.5.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - 18.5.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
      - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
      - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - 18.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
    - 18.5.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
  - 18.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
  - 18.6 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
    - 18.6.1 Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
    - 18.6.2 Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA.
  - 18.7 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.





- 18.8 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 18.9 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 18.10 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.11 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **18.12** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

### 19 - RESCISÃO

- 19.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
  - 19.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais;
  - 19.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 19.1.3- Se a CONTRATADA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
  - 19.1.4 Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
  - 19.1.5 De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.
- 19.2 Caso seja constatado que a CONTRATADA não cumpre o estabelecido no subitem 19.1.5, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.





19.3 - Em qualquer hipótese de rescisão do pedido ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2 A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.6 A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 20.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.8 O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.
- 20.9 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.





- 20.10 O ajuste decorrente da presente licitação poderá ser aditado nos termos da
- 20.11 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 20.12 Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou do Pedido a ser formalizado.
- 20.14 Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior aquisição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 17 de setembro de 2020.

Departamento/de Suprimentos e Apoio Administrativo

L:\EDITAIS 2020\PREGÃO\PC 022 2020 - Aquisição de Gabião - Exclusivo







## EDITAL DE PREGÃO N° 018/2020 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Constitui o objeto deste Pregão, a aquisição de gabiões, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

## 1.1. Especificações do produto:

	DECODICÃO	QUANT	UNID.
TEM	GABIÃO CAIXA - DIMENSÕES 2.0 X 1,0 X 1,0 METROS - TIPO CAIXA (PAREDES, BASE E TAMPA), PRODUZIDO COM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, TIPO 8 X 10 CONFORME NBR 10514, CONFECCIONADA A PARTIR DE ARAMES DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, NO DIÂMETRO 2,40 MM, GALVANIZADO A QUENTE, CUJA COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE RESPEITEM AS NORMAS NBR 8964.	60	UN
2	GABIÃO SACO - DIMENSÕES 2.0 X 0,65 METROS - TIPO SACO, PRODUZIDO COM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, TIPO 8 X 10 CONFORME NBR 10514, CONFECCIONADA A PARTIR DE ARAMES DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO, NO DIÂMETRO 2,40 MM, GALVANIZADO A QUENTE, CUJA COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE RESPEITEM AS NORMAS NBR 8964.	30	UN
3	GABIÃO COLCHÃO - DIMENSÕES 3,0 X 2,0 X 0,30 METROS - TIPO COLCHÃO, PRODUZIDO COM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORÇÃO, TIPO 8 X 10 CONFORME NBR 10514, CONFECCIONADA A PARTIR DE ARAMES DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO NO DIÂMETRO 2,40 MM, GALVANIZADO A QUENTE, CUJA COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE RESPEITEM AS NORMAS NBF 8964.	20	UN

## 2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções previstas neste edital.





- 2.2 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá o fornecedor providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do pedido, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 2.3.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de assinatura do pedido de compra.
- 2.5 Locais de Entrega: as entregas deverão ser efetuadas no município de Santo André, na Rua Paulo Novaes, nº 391 Vila Vitória.
- 2.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da CONTRATADA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 Garantia mínima de 01 (um) ano.
- 2.8 O descarregamento será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.









#### ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

Endereço:  Cidade:  CNPJ Nº:  Dados para pagamento:  Banco: / Agência: / Conta Corrente:  Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)  Nome: Estado Civil: Profissão:  RG nº: CPF nº Endereço completo:  Telefone para contato: e-mail para contato:  Telefone para contato: Horário: h0	Endereço eletrônico:	N°.	Bairro:
CNPJ N°:  Dados para pagamento: Banco: n° / Agência: /Conta Corrente:  Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)  Nome: Estado Civil: Profissão:  RG n°: CPF n° Endereço completo:  e-mail para contato:		300 00	0
Dados para pagamento:  Banco: nº / Agência: /Conta Corrente:  Dados do Responsável Administrador (sócio ou não)  Nome: Estado Civil: Profissão:  RG nº: CPF nº Endereço completo:  RG nº: e-mail para contato:			Inscrição Estadual:
Nome: Estado Civil: Endereço completo: RG nº: e-mail para contato:		ito: /Agência: /Co	onta Corrente:
	Dados para pagamer Banco: n	/ Agencia/O	

ITEM	QTD	UN	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UN	GABIÃO CAIXA - DIMENSÕES 2.0 X 1,0 X 1,0 METROS - TIPO CAIXA (PAREDES, BASE E TAMPA), CONFORME ANEXO I.			
2	30	UN	GABIÃO SACO - DIMENSÕES 2.0 X 0,65 METROS - TIPO SACO, CONFORME ANEXO I.			
3	20	UN	GABIÃO COLCHÃO - DIMENSÕES 3,0 X 2,0 X 0,30 METROS - TIPO COLCHÃO, CONFORME ANEXO I.			

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias Garantia: Conforme descrito no Anexo I. Condições de Entrega: Conforme item 2 do Anexo I do Edital.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local	de	dede	2020
Localiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiiii			

Assinatura e carimbo da empresa





## ANEXO III (MODELO)

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

A empresa, com sede na
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada pelo (a)
Sr(a)(cargo)
(Cargo)
CREDENCIA o(a) Sr(a), portador(a) do R.G.
Alo
N° e C.P.F. n° para
representá-la perante o SERVICO MUNICIPAL
representá-la perante o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
SANTO ANDRÉ na licitação por Pregão Presencial nº /2020, podendo formular
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias:
de de 2020

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade









## ANEXO IV (MODELO)

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Ruanº,
bairro, no município de, Estado de
inscrita no CNP.I/ME sob nº, inscrição
Estadual nº, neste ato representado por seu
Estadual nº, riesto de representada RG
(sócio/procurador), Sr, portador da Cédula de Identidade RG
nº inscrito no CPF/MF sob o nº, no uso de suas
atribuições legais DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem tatos impeditivos a
habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente
momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas
posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal
posteriores alterações, bem como os benencios das 2515 1 345
123/2006 e alterações posteriores e 9407/12, no que couber.
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de
direito
de de 2020.
De Za Casial de Empresa
Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade





## EDITAL DE PREGÃO N° 018/2020 ANEXO V (MODELO)

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

## **DECLARAÇÃO**

intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)	ertador(a) , 8.666 de
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	<u>z</u> ( ).
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e le direito.	gais de
, de de 2020.	
Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade	







### ANEXO VI (MODELO)

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N°. 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua, Estado de, no município de, Inscrição, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado por seu, sócio/procurador), Sr, portador da Cédula de Identidade RG, no uso de suas, no uso de suas
Estadual nº, neste ato representado processor de la complementar 123/2006 e alterações posteriores, da Lei Municipal 9407/2012, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de
direito.
, de de 2020.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade





### **ANEXO VII (MODELO)**

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

> Nome/assinatura Cargo









## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MINE	-70 1						0 4 -	Andrá	
CONTRATANTE: SEMASA	Serviço	Municipal	de	Saneamento	Ambiental	de	Santo	Andre	
CONTRATADA: _			-						
PEDIDO Nº:									
	0 % O DE	CARIÕES	1						

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABIÕES.

ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak - OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena - OAB 84164, Lillian Chinez Moreno - OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis OAB n°338.204 – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André.





Nome:
Nome:
Nome:Cargo:CPF:
CPF: RG:
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
Endereço residencial completo: E-mail institucional
E-mail pessoal:
E-mail pessoal:
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo SEMASA:
Nome:
Nome:Cargo:CPF:
CPF: RG
Data de Nascimento:
E-mail institucional
E-Mailbessoal
E-mailpessoal: Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: Cargo: CDE:
Cargo:
CPF:RG·
Data de Nascimento://
ENGIGUU IESMENCIO AAMAIAIA.
Endereço residencial completo:  E-mail institucional
E-mail pessoal:
E-mail pessoal:
Assinatura:







#### PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013

ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

ARTIGO 2º - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos

de licitação pela Modalidade Pregão.

Parágrafo Único - As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

ARTIGO 3º - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o

que dispõe esta Portaria, sendo:

- I Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;
- II Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em

questão:

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em divida ativa e/ou cobrado iudicialmente:

Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

ÁRTIGO 4º - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

ARTIGO 5º - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Único - A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

ARTIGO 6º - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

ARTIGO 7º - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

I - Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

ARTIGO 8º - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admítidos legalmente

ARTIGO 9º - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

ARTIGO 10 - A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

ARTIGO 11 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Servico Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

#### **ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR** SUPERINTENDENTE

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210

CNPJ 57.604.530/0001-66 • I.E. 626.723.877.111 • www.semasa.sp.gov.br

